



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 11/2019**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE MARÇO DE 2019**

**(Contém 61 folhas)**

## ATA N.º 11/2019

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 34 minutos

Encerramento: 16 horas e 23 minutos

No dia dezoito do mês de março de dois mil e dezanove, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Catarina Pinheiro Vale, Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária  
Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e quatro minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b> <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b> Aprovação da ata da reunião anterior		
2	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b> <b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b> Prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto, pelo período de 2 (dois) anos – Relatório Final / Despacho do a ratificação	D MDF_SOCA_004/2019	

3	<p>Concurso Público n.º 01/2019/CCE, para a aquisição de apólices de seguros – Central de Compras Eletrónicas da CIMLT / Proposta de adesão – Despacho a ratificação</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b></p>		
4	<p>Resumo diário de tesouraria</p> <p><b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b></p> <p><b>Apoio Administrativo</b></p>		
5	<p>Nota informativa sobre publicidade institucional</p> <p><b>Apoio Jurídico</b></p>	Circ. 16/2019-PB	Associação Nacional de Municípios Portugueses
6	<p>Legislação síntese</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos</b></p>	Inf. A.J. de 13 de março	
7	<p>Proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras – João Alexandre Foguete Santos</p> <p><b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b></p> <p><b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b></p>		
8	<p>Empreitada de: “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos nas freguesias de Benavente, Barrosa e Santo Estêvão – 2.ª fase” – Liberação da caução / Termo do 2.º ano do prazo de garantia</p>	25.04.03/03-2016	Construções PRAGOSA, S.A.
9	<p>Empreitada de: “Execução de rede de drenagem de águas pluviais no Bairro das Acácias, em Samora Correia” – Liberação de caução / Termo do 4.º ano do prazo de garantia</p>	25.02.02/05-2014	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

10	Empreitada de: “Reparação / Substituição de um troço de coletor pluvial entre o Bairro das Acácias e a Av. O Século, em Samora Correia” – Liberação da caução / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	25.02.02/08-2014	SECAL Engenharia Construções, S.A.	– e
11	Empreitada de: “Reparação do pavimento do Alto da Bela Vista – Jardim de Santo António, em Benavente” – Liberação da caução / Termo do 4.º ano do prazo de garantia	25.04.03/05-2014	SECAL Engenharia Construções, S.A.	– e
<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>				
<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>				
12	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	276/2019	António Augusto Veloso Vaz Pinto	
13	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	53/2014	Companhia das Lezírias, S.A.	
14	Certidão	107/2019	Pedro Morais Gomes	
15	Toponímia	1707/2018	Promoção oficiosa / Inspeção	
16	“ “	289/2019	Promoção oficiosa / Inspeção	
17	“ “	313/2019	Promoção oficiosa/ Inspeção	
18	Pedido de parecer	132/2018	EDP – Distribuição – Energia, S.A.	
19	Pedido de parecer	248/2019	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo	
20	Pedido de parecer	284/2019	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo	
<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>				

	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>	
21	Realização de vacada – 10 de março de 2019 – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento – Despacho a ratificação	Associação Desportiva e Recreativa das Areias
22	Mês da Túbera e do Espargo – Pedido de apoio	Junta de Freguesia de Santo Estêvão
23	Pedido de cedência do autocarro – 20 de março	Paulo Reis – Delegado sindical do STAL
24	Proposta de atribuição de medalha de Bons Serviços Municipais Grau Ouro da CMB – 20 anos de serviço	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia
	<b>Educação</b>	
25	Alteração de tipologia da atual Escola Básica Professor João Fernandes Pratas	DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares
26	<b>Período destinado às intervenções dos municípios</b>	
27	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

### SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO

#### 1- PONTO DE SITUAÇÃO DA ABERTURA DE NOVAS SALAS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO

Disse que gostava de saber o ponto de situação das creches do município, principalmente, no que concerne a um assunto já discutido por uma munícipe em anterior reunião pública da Câmara Municipal, e que se prende com a abertura de novas salas.

Deu nota que, recentemente, teve conhecimento que o número de inscrições na Creche Padre Tobias andarão em cerca de quarenta crianças, sendo dado um comprovativo de inscrição, o que não acontece na Creche de Benavente, que também não refere qualquer informação sobre o número de vagas.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Julga que a situação da Creche de Benavente é pouco clara e gostava que a senhora vereadora do pelouro a pudesse acompanhar e informar o Executivo sobre a mesma. Lembrou que foram os fundos comunitários que permitiram dois projetos de construção de novas creches (uma em Benavente, com oitenta e quatro lugares, outra em Samora Correia, com cento e oito) e como o senhor presidente referiu, pelos contactos que tem tido com as IPSS (instituições particulares de solidariedade social), não tem surgido necessidade de a Câmara Municipal construir novos espaços, porque as listas de espera não o justificavam.

Reiterou que gostava de saber o ponto da situação, porque a informação que lhe chegou é, completamente, contrária.

## **2- ABSOLVIÇÃO DE UM ANTIGO TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Disse que foi com prazer que tomou conhecimento que um antigo e excelente técnico que trabalhou na Câmara Municipal foi absolvido de todas as acusações que lhe eram feitas.

Registou a sua alegria por um final feliz.

Observou que muitas vezes apontaram o dedo àquele técnico (injustamente, se calhar) e até foi solicitada a suspensão de funções, situação que, felizmente, não ocorreu.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- DECISÃO DO TRIBUNAL RELATIVA A ANTIGOS AUTARCAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Referiu que depois da decisão do tribunal que, de certa forma, envolve a gestão CDU no município de Benavente, com vários autarcas arrolados e acusados de prevaricação de cargo político, gostaria de saber o que pensa o executivo comunista a esse respeito, uma vez que a sentença já foi proferida.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

### **1- SENTIMENTO DE INSEGURANÇA NA FREGUESIA DE BENAVENTE**

Mencionou uma questão que se prende com o sentimento de insegurança que está a assolar o município, em especial, a freguesia de Benavente, sendo vários os relatos feitos por algumas pessoas nos cafés, na rua e, também, nas redes sociais, relativamente a situações preocupantes de alguma criminalidade à noite e, também, durante o dia.

Disse que tem várias situações identificadas e deu nota que ainda na véspera houve um grande aparato policial na zona do Bairro de Santa Cruz, em Benavente, e no decurso da manhã, aquela zona tem estado, de novo, com muita animação. Comentou que passou há pouco por aquela zona de carro e, às tantas, nem sabia bem se estava a entrar em Benavente, ou noutra terra qualquer.

Referiu que todos os municípios são pessoas responsáveis, democratas e portugueses, acolhem bem toda a gente, são defensores duma vivência em comunidade, respeitadora das regras dessa mesma comunidade e, também, cumpridora dos deveres que a todos são impostos, enquanto cidadãos portugueses, pagantes de impostos no município de Benavente, onde são coletados, sendo, de facto, triste aquilo a que se tem assistido nas últimas semanas, se não nos últimos meses.

Registou que o conjunto de assaltos que é referenciado por algumas pessoas, tem sido de pequena criminalidade, por assim dizer, mas isso não significa que não haja referências a crimes que, de facto, a todos preocupam, especialmente, aqueles que têm filhos que podem, inclusivamente, ser vítimas desses assaltos, conforme aconteceu na semana passada.

Observou que houve, inclusivamente, uma reunião, promovida por um conjunto de munícipes (ou um munícipe) com o comando da GNR, que contou com a presença da senhora presidente da Junta de Freguesia de Benavente, não sabendo se a Câmara Municipal também foi convidada a estar representada nessa reunião. Sabe que foram prestados alguns esclarecimentos aos populares que participaram naquela reunião (que, como é hábito, também não foi uma participação muito massiva, tendo estado presentes vinte pessoas). Contudo, não é por mais (ou menos) participação que a situação deve merecer mais (ou menos) preocupação.

Acrescentou que existe, de facto, um problema de insegurança, que cada vez se acentua mais no município de Benavente, e sendo a segurança uma sensibilidade das mais fundamentais no Estado de Direito, é preciso fazer a reivindicação, junto do Governo, para dotar os postos territoriais da GNR de Samora Correia e de Benavente dos meios necessários, com uma atuação eficaz e visível nas ruas, para que aquelas situações possam ser erradicadas ou, no máximo, amenizadas, e que as pessoas voltem a ter o sentimento de segurança que, há uns anos, existia pelas terras da lezíria ribatejana.

Perguntou, diretamente, ao senhor presidente o que é que a Câmara Municipal tem feito para lutar contra aquele sentimento de insegurança e para acabar com as situações que se têm vivido nos últimos tempos, que são do conhecimento público e põem em causa a segurança das pessoas e, também, dos seus bens.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu os seguintes comentários:

#### **1- PONTO DE SITUAÇÃO DA ABERTURA DE NOVAS SALAS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO**

Recordou que a situação da falta de vagas foi colocada por uma munícipe, em anterior reunião pública do Executivo e, nessa sequência, a Câmara Municipal ficou de averiguar junto das instituições o que, efetivamente, se passa. Contudo, a senhora vereadora Catarina Vale, que ficou com essa responsabilidade, esteve com um problema de saúde nas últimas três semanas e, portanto, não sabe se ela já terá essa informação.

#### **2- DECISÃO DO TRIBUNAL RELATIVA A ANTIGOS AUTARCAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Disse que a opinião da Câmara Municipal acerca da decisão do tribunal relativa a antigos autarcas é a mesma de sempre.

Referiu que conhecendo as pessoas que serviram a Autarquia, de forma exemplar, com princípios e valores, por todos reconhecidos, de que os autarcas são eleitos para servir a causa pública, e não para se servirem a si, pessoas essas com provas dadas e com méritos reconhecidos, já tinha afirmado a sua convicção sobre as respetivas condutas. Comentou que, infelizmente, a justiça portuguesa, a quem cumpre apreciar as situações, tem uma morosidade, perfeitamente, inaceitável, sendo que o caso concreto esteve dez anos em “banho-maria”, por assim dizer, pondo em causa o bom nome das pessoas.

Registou que, da sentença proferida, se retira o facto de que as acusações de corrupção que pesavam sobre alguns daqueles eleitos foram, completamente, absolvidas, algo que o deixa, extremamente, satisfeito.

Destacou que embora o anterior presidente da Câmara, António José Ganhão, e o anterior vereador, Miguel Cardia, tenham sido acusados do crime de prevaricação, conhecendo os processos e, portanto, dominando bem todas as questões que estão em causa, não consegue compreender aquela decisão do tribunal, que é, para si, motivo de estupefação.

Sublinhou que, a seu ver, as questões que estão reportadas não conduzem a nenhuma prática incorreta e tendo os visados já apresentado recurso para tribunal superior, tem a convicção de que a situação possa ser objeto duma decisão justa e que, efetivamente, aqueles dois autarcas, que serviram a Câmara Municipal e o município de Benavente com grande elevação, competência e sentido de serviço público, por todos reconhecido, venham a ter a sua situação, perfeitamente, limpa.

Frisou que a acusação de corrupção (questão grave que se colocava) caiu, completamente, por terra, e que nunca teve nenhuma dúvida sobre a forma como aqueles eleitos se conduziram no exercício dos respetivos cargos, que são exigentes.

Acrescentou que qualquer um dos atuais membros do Executivo e, sobretudo, quem toma decisões está, atualmente, sujeito a um conjunto de situações, embora se procure resolver o problema das pessoas, com base naquilo que a lei determina e no princípio de que os eleitos despacham sobre pareceres dos técnicos ao serviço da Câmara Municipal, para os assessorar nas suas decisões. No entanto, perante a forma como a sentença surge, fica, naturalmente, um conjunto de situações que não deixam de ser apreensivas, nomeadamente, o facto de que, às tantas, quem tem que dar a cara perante os munícipes e tomar diligências para resolver os seus problemas, num quadro legal, quase que não pode ter nenhuma ação, quando é sabido que os autarcas não o fazem em proveito próprio, mas em proveito dos interesses das populações que defendem, sempre enquadrados na legislação que os habilita a desenvolver a sua atividade.

Manifestou a sua perfeita solidariedade perante quem esteve em julgamento, nomeadamente, os dois eleitos da Câmara Municipal, António José Ganhão e Miguel Cardia, e o engenheiro Vasco Feijão, que também teve o seu nome, publicamente, envolvido na situação, com considerações injustas de que todos os membros do Executivo se lembram bem, mas que, felizmente, foi absolvido, integralmente, facto que o deixa muito satisfeito, porque os funcionários e os técnicos da Câmara Municipal são pessoas que têm a preocupação de cumprir a lei, de serem corretos e de desenvolverem as suas funções de acordo com os princípios e valores a que estão obrigados.

Crê que se fez justiça e endereçou ao engenheiro Vasco Feijão (que, atualmente, já não está na Câmara Municipal de Benavente) os votos de que possa ter o seu percurso profissional e familiar repleto de êxito, conforme é merecido.

### **3- SENTIMENTO DE INSEGURANÇA NA FREGUESIA DE BENAVENTE**

Referiu que a Câmara Municipal tem vindo a acompanhar a atuação da GNR, nomeadamente, no concelho de Benavente e, face às condições disponíveis, crê que os comandantes de posto e os militares estão a desenvolver um trabalho de boa qualidade, reconhecido pela Autarquia e pelos responsáveis do destacamento da região.

Comentou que, efetivamente, existem algumas situações de perturbação relacionadas com famílias de etnia cigana, sendo que a questão do Bairro de Santa Cruz tem sido acompanhada de perto.

Observou que, tanto quanto lhe é dado a conhecer, a situação relatada pelo senhor vereador Ricardo Oliveira aconteceu entre a comunidade cigana, não com a dimensão

de gravidade que se fazia supor, mas enquanto medida da GNR, de atuação musculada perante alguma situação que pudesse ocorrer e para que não houvesse nenhum sentimento de incapacidade, por parte daquela força militar, em atuar.

Assinalou que todo o País viu diminuído, desde há muitos anos e duma forma significativa, o número de efetivos nas forças de segurança e exemplificou que, há cerca de vinte anos, o posto de Benavente tinha mais de trinta militares, tal como o posto de Samora Correia, número que, atualmente, é, significativamente, inferior.

Transmitiu que a Câmara Municipal tem vindo a reclamar, junto do Comando, a tomada de medidas que, a seu ver, se tornam justas e necessárias, e passam pelo reforço dos meios humanos ao serviço das forças de segurança no concelho, porque entende que o patrulhamento e a proximidade são fundamentais para o sentimento de segurança, embora algumas situações que ocorrem não tenham, propriamente, a ver com esse fator.

Deu nota de um relato que lhe chegou, acerca de um carro que foi assaltado em Sintra (localidade onde existe uma forte prática dessas situações), dentro do qual o proprietário tinha as chaves de ambas as casas que possuiu (uma delas em Samora Correia) e como havia referências a moradas, nomeadamente, faturas de água, até chegar a casa, os assaltantes já tinham feito a “limpeza” em ambas as residências.

Disse que o sentimento de segurança é, sempre, subjacente às situações que acontecem em cada comunidade e, efetivamente, no que a Benavente diz respeito, situações que possam surgir, como a que aconteceu em determinada noite, em que houve uma abordagem a um conjunto de miúdos, levam a que as pessoas, não estando, naturalmente, habituadas a esse tipo de situações, possam considerá-las como algo anormal e, a seu ver, inaceitável.

Lembrou que a Câmara Municipal já procedeu à entrega de um dossier no Ministério da Administração Interna, com a posição de reivindicação de reforço dos meios necessários, sendo transmitido que, efetivamente, os meios que são formados, anualmente, não permitem esse reforço e substituem, fundamentalmente, aqueles que acabam por sair das forças de segurança.

Afirmou que se trata duma matéria que a Câmara Municipal continuará a acompanhar, quer localmente, onde tem uma relação de proximidade, diálogo e colaboração com os comandos, quer a outros níveis, fazendo a reivindicação que é, absolutamente, necessária.

Crê que não se está, propriamente, numa situação de grande alarmismo e que as questões devem ser tratadas com os devidos recatos e as considerações que são necessárias. No entanto, preocupa-o um conjunto de situações sobre as quais, segundo crê, a GNR local tem vindo a tomar medidas concretas e a dar uma resposta pronta e eficaz.

## **SENHORA VEREADORA CATARINA VALE**

### **1- AGRADECIMENTO PESSOAL**

Reiterou o agradecimento que fez, por mensagem, ou na própria chamada, por algumas chamadas telefónicas que recebeu no seu período de ausência, para saber se estava melhor.

### **2- PONTO DE SITUAÇÃO DAS VAGAS NAS CRECHES DO CONCELHO**

Relativamente à situação reportada acerca das vagas nas creches do concelho, nomeadamente, em Benavente, referiu que logo no dia em que a munícipe esteve na reunião de Câmara, teve oportunidade de falar com o presidente da Creche de

Benavente, para saber da disponibilidade, face à idade da criança (dezassete meses), que lhe transmitiu não haver vaga. Entretanto, tentou que a munícipe pudesse ser encaminhada para Santo Estêvão, mas, pelo que percebeu, a munícipe não tinha disponibilidade para tal, pretendendo que a criança ficasse em Benavente.

Acrescentou que pôde recolher a informação de que só é possível abrir uma nova sala, sob o ponto de vista financeiro e logístico, mediante a existência de um número mínimo de alunos, informação essa que transmitiu à munícipe em questão.

O SENHOR PRESIDENTE sugeriu que a Câmara Municipal solicite a indicação do número de candidatos em lista de espera, atualmente, quer em Samora Correia, quer em Benavente, bem como da capacidade que, eventualmente, as instituições tenham para, face a essas listas de espera, poderem, com as instalações atuais, disponibilizar mais alguma oferta, para fazer face às necessidades.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que deve ser esclarecido com a Creche de Benavente se, efetivamente, não informa qual o número de crianças em lista de espera.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- DECISÃO DO TRIBUNAL RELATIVA A ANTIGOS AUTARCAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Tendo em conta aquilo que o senhor presidente disse a propósito da decisão do tribunal, e uma vez que o coordenador da Proteção Civil, e ex-vereador da CDU, Miguel Cardia, enviou a todos os membros do Executivo uma carta, via *email*, a colocar o seu lugar à disposição, perguntou se a Câmara Municipal vai aceitar a solicitação dum eventual saída do coordenador da Proteção Civil, ou demissão, ou se ele merece a confiança da maioria CDU para continuar no cargo, uma vez que também foi essa maioria CDU que o colocou no desempenho daquelas funções.

### **2- HOMENAGEM AO ANTERIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Recordou que havia uma homenagem prometida ao ex-presidente da Câmara Municipal, que nunca chegou a ser concretizada.

Dado que a CDU e o presidente do Executivo fazem uma fé tão grande na seriedade, na capacidade e no trabalho, em prol da causa pública, do ex-presidente, perguntou se vão avançar com essa homenagem.

## **SENHOR PRESIDENTE**

### **1- DECISÃO DO TRIBUNAL RELATIVA A ANTIGOS AUTARCAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Mencionou que, efetivamente, o comandante Miguel Cardia colocou o seu lugar à disposição e fez chegar essa posição ao presidente da Câmara, tal como deu conhecimento da mesma aos senhores vereadores e, também, à senhora presidente da Assembleia Municipal.

Transmitiu que considera aquele gesto positivo e teve oportunidade de agendar a matéria para a reunião de Câmara da próxima segunda-feira.

Acrescentou que, da sua parte, não houve nenhuma quebra de confiança perante a situação que foi transmitida.

## **2- HOMENAGEM AO ANTERIOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Relativamente à homenagem ao anterior presidente do Executivo, disse que nunca houve nenhuma condicionante da parte da Câmara Municipal, pelo facto de estar a decorrer o processo judicial, sendo entendimento que, em prol da própria pessoa a homenagear, seria bom que essa homenagem pudesse acontecer livre das situações. Realçou que a convicção relativamente ao mérito e à conduta daqueles que serviram na Câmara Municipal nunca esteve em causa, mas, sim, a forma como algumas pessoas se manifestaram acerca do anterior presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão.

Reiterou que gostaria muito que a homenagem acontecesse num momento em que, efetivamente, a pessoa estivesse livre de qualquer situação, como acha que é justo, e com a confiança que tem e aquilo que sabe ser a conduta de alguém com quem privou durante muitos anos.

### **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

#### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

#### **02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

**Ponto 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE URBANA E SALUBRIDADE PÚBLICA DAS ZONAS URBANAS DE BENAVENTE, SANTO ESTÊVÃO E SAMORA CORREIA, INCLUINDO PORTO ALTO, PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS – RELATÓRIO FINAL / DESPACHO A RATIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 35.º N.º 3 DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

Submete-se a ratificação da Câmara Municipal, nos termos da disposição legal acima mencionada, o despacho do senhor presidente, exarado em 2019/03/11

“(..)

#### **PROCESSO N.º DMGF\_SOC\_A\_0004/2019**

**Concurso público, com publicação no JOUE, com vista à prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto pelo período de 2 (dois) anos, ao**

**abrigo dos 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos<sup>1</sup>, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro<sup>2</sup>**

**DESPACHO**

Considerando que:

1 – No âmbito do procedimento concursal mencionado em epígrafe, foi-me presente o Relatório Final elaborado pelo júri em 11 de março de 2019, nos termos do artigo 148.º;

2 – Naquele documento, o júri propôs:

- nos termos do artigo 79.º n.º 1 alínea b), a não adjudicação do procedimento, porquanto todas as propostas a concurso terem sido excluídas;

- por força do n.º 2 do mesmo artigo 79.º, a decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes, sendo que tal decisão determina a revogação da decisão de contratar, de acordo com o artigo 80.º n.º 1.

3 – Assim, atendendo, por um lado, a que a competência para a tomada de decisão sobre aquelas propostas é da Câmara Municipal, mas atendendo, por outro lado, à manifesta urgência na consequente decisão sobre os novos procedimentos a adotar de modo a que seja assegurada a continuação da prestação de serviços de higiene urbana e salubridade pública das zonas urbanas de Benavente, Santo Estêvão e Samora Correia, incluindo Porto Alto,

Decido:

- Homologar o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, datado de 11 de março de 2019, bem como todas as propostas nele contidas;

- A não adjudicação e a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 79.º n.º 1 alínea b), n.º 2, e 80.º n.º 1, respetivamente;

- Que o presente Despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal na primeira reunião realizada após esta data, nos termos do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Benavente, 11 de março de 2019

O presidente da Câmara Municipal de Benavente

Carlos António Pinto Coutinho (...)"

Em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, o Relatório Final do júri nomeado para o procedimento

<sup>1</sup> Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

<sup>2</sup> Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

**RELATÓRIO FINAL**  
(nos termos do artigo 148.º)

Em 11 de março de 2019, pelas 9.00 horas, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado nos termos do artigo 67.º n.º 1, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Benavente em reunião ordinária realizada em vinte e um de janeiro do ano em curso, a fim de ponderar as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do artigo 148.º.

Compareceram e estiveram presentes os seguintes elementos do júri:

- Maximiano Horta Cardoso, técnico superior / jurista, presidente,
- Sílvia de Jesus Martins António Freire, técnica superior / ambiente, vogal efetivo,
- Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior/ gestão autárquica, vogal efetivo.

## **INTRODUÇÃO**

Considerando,

- A decisão de contratar, conforme deliberação da Câmara Municipal de Benavente tomada em reunião ordinária realizada em vinte e um de janeiro de dois mil e dezanove;
- O procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público com publicação no JOUE tendo em vista a execução da prestação dos serviços mencionada em epígrafe;

Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura do Concurso Público referenciado em título, tendo os respetivos anúncios sido publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 17, de vinte e quatro de janeiro do corrente ano, no Jornal Oficial da União Europeia em vinte e oito de janeiro passado, bem como na plataforma eletrónica [www.saphety.com](http://www.saphety.com).

### **1. Análise das propostas / Audiência prévia**

Terminado o prazo fixado para a entrega de propostas e após a sua descriptação, verificou-se que se apresentaram a concurso os concorrentes a seguir referenciados, indicados pela ordem de entrada das respetivas propostas:

- 1.º - SUMA – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, S.A.;
- 2.º - Ambinatura, Conservação e Manutenção do Ambiente, Lda.;
- 3.º - PRAGOSA Ambiente, S.A.;
- 4.º - EcoAmbiente, Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.;
- 5.º - FERROVIAL SERVIÇOS, S.A.;
- 6.º - REDE AMBIENTE – Engenharia e Serviços, S.A.

De seguida, o júri procedeu à análise daquelas propostas, dando origem ao Relatório Preliminar, datado de 01 de março do corrente ano, que aqui se dá por integralmente reproduzido, tendo-se proposto:

- A exclusão de todas as propostas apresentadas;

- Antes de ser proferida a decisão final, dever-se-ia proceder à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, tendo para o efeito sido fixado o prazo de 5 dias úteis, após notificação.

Em cumprimento daquela disposição legal, foi o Relatório Preliminar enviado a todos os concorrentes, a fim de que se pronunciassem, por escrito, dentro do prazo definido para o efeito.

O termo do prazo concedido para que os concorrentes se pronunciassem sobre o Relatório Preliminar ocorreu em oito de março do corrente ano.

Consultada a plataforma eletrónica a fim de se verificar da eventual pronúncia pelos interessados sobre o teor daquele Relatório, em sede de audiência prévia, constatou-se que nenhum dos concorrentes usou do direito de pronúncia, dentro do prazo fixado pelo júri para o efeito.

Assim, deliberou o júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, que aqui se dá por integralmente reproduzido, fazendo parte integrante do presente Relatório Final.

## **2. Proposta de decisão**

Nos termos do presente Relatório deliberou o júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, propondo, nos termos do artigo 79.º n.º 1 alínea b), a não adjudicação do procedimento, porquanto todas as propostas a concurso terem sido excluídas.

Por força do n.º 2 do mesmo artigo 79.º, a decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes, sendo que tal decisão determina a revogação da decisão de contratar, de acordo com o artigo 80.º n.º 1.

O presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do artigo 148.º n.º 3, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, cabendo, igualmente ao órgão executivo, decidir sobre todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 10.00 horas o presidente do júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente Relatório, contendo três (3) páginas, numeradas e rubricadas, o qual depois de lido, vai ser assinado por todos os membros do júri.

O presidente, Maximiano Horta Cardoso, técnico superior  
A vogal efetiva, Sílvia de Jesus Martins António Freire, técnica superior  
A vogal efetiva, Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE lembrou que já tinha informado a Câmara Municipal que o concurso ficara deserto, porque as propostas que deram entrada eram bem acima do valor base, que corresponde ao que foi praticado no contrato anterior e que está em vigor, atualmente. Face a essa situação e à urgência do

procedimento, despachou no sentido da não adjudicação e da revogação da decisão de contratar, despacho esse que submete à ratificação do Executivo.

**No decurso da intervenção do senhor presidente, ausentou-se a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

**Ponto 3 – CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019/CCE, PARA A AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS – CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT – PROPOSTA DE ADESÃO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Conforme solicitado pelo exmo. senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

- a) A aquisição de apólices de seguros é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;
- b) A Assembleia Municipal, por deliberação datada de 07 de abril de 2016, autorizou a adesão do Município de Benavente à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, tendo em 27 de maio de 2016 sido celebrado o contrato de mandato entre o Município de Benavente e a CIMLT;
- c) Os serviços referidos representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal
- d) O Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os referidos serviços.

1. Propõe-se a celebração de um acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para a aquisição de apólices de seguros.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, propõe-se a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos, previstos nos anexos I e I a) do caderno de encargos, elencados no documento anexo:

3. Para efeitos da Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 27 de maio de 2016, propõe-se que o Município apresente junto desta um pedido de contratação, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro.

4. Sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 a 3 do artigo 44.º e dos artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do artigo 109.º do CCP, propõe-se que relativamente ao procedimento

adjudicatório tendente à celebração do acordo quadro sejam **delegadas no Conselho Intermunicipal da CIMLT** as seguintes competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar:

- a) Designação do júri do procedimento;
- b) Prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- c) Prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;
- d) Decisão de qualificação dos candidatos e/ou concorrentes;
- e) Proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;
- f) As competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;
- g) Aprovação da minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta.

5. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, propõe-se que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no seu Presidente** as competências referidas no ponto anterior.

6. Propõe-se ainda que seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para **subdelegar no júri do procedimento** a competência para a prestação, aos concorrentes, dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

7. Propõe-se também que a competência para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município, seja delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT.

8. Desde já se propõe que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A, para gestor do Acordo Quadro, Mariana Beatriz Abrantes Melo.

9. Propõe-se, em último lugar, a aprovação da minuta de Anúncio, do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos correspondente ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente Informação.

9.1. Subjacente à aprovação antes referida está a decisão da não adjudicação por lotes.

Com efeito, dispõe o artigo 46.º A, n.º 2 do CCP que “na formação de contratos públicos de aquisição de serviços ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a 135.000 €, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo fundamento designadamente, as seguintes situações:

- a) *quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incindíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante;*
- b) *quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante”.*

Nesta conformidade e estimando-se que o contrato a celebrar na sequência do acordo quadro, também ele a celebrar, se cifre num valor superior a 135.000,00€, (considerando o histórico) importará fundamentar o não recurso à adjudicação por lotes que resultará como imperativo resultante do antes referido acordo quadro tendo em conta que as peças procedimentais não preveem a adjudicação por lotes, prevendo

ainda a celebração de um acordo quadro fechado nos termos previstos pelo artigo 252.º, n.º 1, alínea a).

Nessa medida, ainda que o elenco do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não seja de cariz taxativo – e que, por maioria de razão, possa a entidade competente para autorizar a despesa apresentar outros fundamentos que não os elencados no preceito –, cumpre aludir aos seguintes fundamentos:

Em primeira linha, ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para o Município de Benavente e, certamente para as restantes Entidades Adjudicantes, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. Isto porque, tratando-se, da aquisição de apólices de seguros as quais abrangem diversos ramos tais como; acidentes de trabalho, acidentes pessoais, multirriscos, máquinas de casco, embarcações e motas de água, responsabilidade civil, responsabilidade ambiental, mercadorias transportadas, automóvel, poderia ocorrer que alguns destes ramos ficassem desertos por não serem tão rentáveis quanto aos demais, atendendo ao risco associado, como é o caso do ramo automóvel ou acidentes de trabalho, o que poderia conduzir a que, para a sua adjudicação desassociado dos restantes, o preço tivesse de subir consideravelmente. Constate-se que quanto maior for a carteira de seguros, quer pelo número de entidades adjudicantes, como pela diversidade dos mesmos, menor será o risco associado, atendendo que não será previsível que todas as entidades adjudicantes venham a necessitar de acionar todas as coberturas e pelo seu montante máximo previsível. A não ser assim, perder-se-ia economia de escala e teríamos um agravamento da despesa pública.

Acresce, ainda, que se dúvidas pudessem restar, também o desiderato da alínea b) do n.º 2 do mesmo artigo se deve dar por preenchido. Isto porque, desde logo, tratando-se o Acordo Quadro de um instrumento jurídico que visa regulamentar futuros contratos de aprovisionamento – os ditos call off's – (ou seja, de uma verdadeiro “contrato-mãe” em relação a diversos “contratos-filhos”), a sua conceção como apenas um contrato revela-se deveras mais eficiente que a divisão do mesmo em diversos contratos distintos.

Repare-se que, na eventualidade de se equacionar a divisão por lotes por referência a cada ramo, poder-se-ia dar o caso de o Município de Benavente, a par das restantes entidades adjudicantes que venham a integrar o acordo quadro, vir a gerir uma panóplia de contratos celebrados com diversos operadores económicos o que viria, certamente, a criar constrangimentos na gestão e operacionalidades nos contratos resultantes dos procedimentos celebrados.

Em conclusão, submete-se à consideração superior a presente proposta de adesão ao acordo quadro para que o órgão competente para autorizar a despesa com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do CCP, possa tomar decisão sobre, a eventual, abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, tendo em vista a celebração de Acordo Quadro, para a aquisição de apólices de seguros no termos e condições previstas nos pontos 1 a 8 da presente informação, nomeadamente a delegação e subdelegações de competências e por último, a aprovação das peças do procedimento, bem como, a aprovação da fundamentação para a não realização do procedimento por lotes conforme se propõe no ponto 9 e cujo teor se anexa à presente informação.

Atendendo à urgência na abertura do procedimento, manifestada pela Central de Compras, poderá e caso assim o entenda, o Presidente da Câmara, no uso das suas competências que lhe são conferidas pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, despachar a presente informação, ficando as decisões subjacentes à presente proposta sujeitas a ratificação pelo órgão competente para aprovação da despesa, ou seja, a Câmara Municipal.

À consideração superior,

Carina Filipe Oliveira Teles, técnica superior

Despacho exarado pelo senhor presidente em 2019.03.11: *“No uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo à urgência, concordo com os fundamentos da informação supra, homologa e, nessa conformidade, autorizo a que se proceda, de acordo com o proposto, à adesão ao procedimento a lançar no quadro da Central de Compras Eletrónicas – CIMLT, tendo em vista a celebração do acordo quadro para a aquisição de apólices de seguros, autorizo ainda a despesa, bem como, a abertura do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no JOUE, no termos e condições previstas nos pontos 1 a 8 da presente informação, nomeadamente a delegação e subdelegações de competências e, por último, aprovo as peças do procedimento e a fundamentação para a não realização do procedimento por lotes, ficando o presente despacho sujeito a ratificação pela Câmara Municipal.”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que foi feita uma consulta prévia ao mercado, da qual resultou um ajustamento do valor do concurso em cerca de 35%.

Acrescentou que atendendo, também, à urgência, despachou no sentido de homologar a informação e autorizar a adesão ao procedimento, despacho esse que coloca à ratificação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cinquenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, novecentos e oitenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos, sendo cinco mil, setecentos e um euros e noventa e sete cêntimos em dinheiro e mil, duzentos e oitenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

#### **C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta e um mil, quatrocentos e sete euros e dezoito cêntimos;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e setenta e sete mil, cento e setenta e três euros e setenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – setecentos e quinze mil, setecentos e sete euros e oitenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e trinta e um mil, trezentos e quinze euros e cinquenta e oito cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – quatrocentos e nove mil, trezentos e setenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – trinta e dois mil, duzentos e quarenta e seis euros e oitenta cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois euros e vinte e sete cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quinhentos e setenta e dois euros e setenta e um cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e setenta euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – oito mil, cento e vinte euros e setenta e três cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e doze euros e catorze cêntimos, dos quais três milhões, oitenta e dois mil, cinquenta e

quatro euros e quarenta e oito cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e sessenta e três mil, cinquenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

### **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

#### **Apoio Administrativo**

##### **Ponto 5 – NOTA INFORMATIVA SOBRE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**

O Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses remete posição sobre nota informativa da Comissão Nacional de Eleições, referente a publicidade institucional.

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, datado de 2019/03/13: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que houve, já, um conjunto de reações de várias forças políticas à nota informativa da Comissão Nacional de Eleições, referente a publicidade institucional face à realização das eleições legislativas e europeias que terão lugar, sendo que a Associação Nacional de Municípios Portugueses tomou uma posição de discordância absoluta com o entendimento da CNE (Comissão Nacional de Eleições) de que, perante eleições que são de âmbito nacional, deve ser condicionado o exercício do direito à informação a que estão obrigados os municípios.

Acrescentou que a Associação Nacional de Municípios Portugueses transmitiu, também, a sua posição ao senhor presidente da República, ao primeiro-ministro, à Secretaria Geral da República e à provedora de Justiça, bem como aos partidos políticos com assento parlamentar, e foi solicitada audiência ao senhor presidente da República, ao presidente da Assembleia da República e ao presidente da Comissão Nacional de Eleições.

Houve, posteriormente, uma nota de esclarecimento por parte da CNE que, no fundamental, mantém a sua posição, alterando, apenas, que é possível, aos eleitos, participar em conferências, assinar protocolos em inaugurações e realizar entrevistas ou discursos em resposta aos órgãos de comunicação social. Relativamente a toda a outra matéria que tem a ver com a informação, as câmaras municipais estão proibidas de usar os meios de comunicação ao seu dispor.

Crê que a Câmara Municipal deve manifestar concordância com a posição que a Associação Nacional de Municípios Portugueses tomou relativamente àquela matéria, porque julga que ninguém compreende como é que eleições, que têm patamar diferente das autarquias, podem condicionar o exercício de funções dos autarcas.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento e manifestou concordância com a posição da Associação Nacional de Municípios Portugueses.»

#### **Apoio Jurídico**

##### **Ponto 6 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 7 E 13 DE MARÇO DE 2019 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

## **Informação A.J. de 13 de março**

**Declaração de Retificação n.º 7/2019, publicada no Diário da República n.º 47/2019, Série I de 2019-03-07** – Declaração de retificação à Lei n.º 12/2019, de 12 de fevereiro, «Proíbe e pune o assédio no arrendamento, procedendo à quinta alteração ao Novo Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro» (membros da CM; GAPV; DMGF; GCPO; DMGARH; AJ; SOP; DMCETDJ; ISS);

**Declaração de Retificação n.º 7-A/2019, publicada no Diário da República n.º 48/2019, 1.º Suplemento, Série I de 2019-03-08** – Declaração de retificação à Lei n.º 3/2019, de 9 de janeiro, «Altera o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e cria condições de acesso a incentivos fiscais em programas de construção de habitação para renda acessível» (membros da Câmara; GAPV; DMGF; DMCETDJ; SISS).

### **03.01.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos**

#### **Ponto 7 – PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS – JOÃO ALEXANDRE FOGUETE SANTOS**

Considerando que:

- Nos termos e fundamentos do meu Despacho n.º 382/2017, de 05 de setembro, que aqui se dá por integralmente reproduzido, determinei a mobilidade intercarreiras do trabalhador, João Alexandre Foguete Santos, da carreira e categoria de assistente técnico para técnico superior, com efeitos a partir de 01 de setembro desse mesmo ano;

- As funções exercidas pelo trabalhador, no âmbito da carreira de técnico superior, revestem-se de interesse público, dado que o trabalhador tem vindo a desempenhar funções inerentes à carreira de técnico superior e às habilitações literárias que possui, que se traduzem no exercício de funções consultivas, de estudo, planeamento, avaliação e programação de natureza técnica, na área da gestão de processos de candidaturas cofinanciadas pelos Fundos Europeus no âmbito das empreitadas desenvolvidas pela Divisão de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes, revelando aptidão e mérito para o efeito;

- Os mesmos argumentos sustentaram a criação do posto de trabalho no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, na área em que o trabalhador tem vindo a exercer funções de técnico superior;

- Resulta do art.º 99.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a mobilidade intercarreiras pode consolidar-se definitivamente dentro do mesmo órgão, desde que, cumulativamente, estejam reunidos os requisitos estabelecidos nas alíneas a) a d) do n.º 1 do art.º 99.º-A da LTFP, concretamente:

- Exista acordo do órgão ou serviço de origem (não aplicável)
- Exista acordo do trabalhador
- Exista posto de trabalho disponível
- Que a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino (240 dias, cfr al c), n.º 1, art.º 49.º LTFP)

Devem, ainda, ser observados todos os requisitos especiais, designadamente, a formação específica legalmente exigida para o recrutamento.

- No âmbito das autarquias locais a mobilidade pode consolidar-se definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo;
- Encontram-se reunidas as condições legais para que haja lugar à consolidação intercarreiras reconhecida que esteja a manutenção do interesse público e a relevância do exercício das funções que sustentaram a mobilidade em apreço;
- Existe posto de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal;
- Por tudo quanto aqui exposto, mantém-se o interesse público no exercício das funções de técnico superior por parte do trabalhador, João Alexandre Foguete Santos.

Proponho

Nos termos da competência que me é conferida pelas disposições conjugadas da alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 5 do art.º 99.º-A da LTFP, que a Câmara Municipal autorize a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador, João Alexandre Foguete Santos da carreira e categoria de assistente técnico para técnico superior, com efeitos a partir de 1 de março em curso, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 156.º do C.P.A..

Mais proponho, que se considere o trabalhador posicionado na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de € 1.201,48 (cfr Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro).

Cabimente-se e submeta-se a deliberação da Câmara Municipal.

Paços do Município de Benavente, 7 de março de 2019

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

Despacho do sr. presidente: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que estando o funcionário João Alexandre Foguete Santos em condições de consolidar a mobilidade intercarreiras, a sua proposta é nesse sentido.

**No decurso da intervenção do senhor presidente, regressou a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.**

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador, João Alexandre Foguete Santos, da carreira e categoria de assistente técnico para técnico superior, com efeitos a partir de 1 de março. Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, que se considere o trabalhador posicionado na 2.ª posição, nível 15 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração de 1.201,48 € (cfr Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 8 – EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS NAS FREGUESIAS DE BENAVENTE, BARROSA E SANTO ESTÊVÃO – 2.ª FASE"**

##### **✓ LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Adjudicatário: Construções PRAGOSA, S.A.

Processo N.º: 25.04.03/03-2016

#### **Informação n.º 1698, de 28/02/2019**

Tendo em conta o pedido formulado pelo adjudicatário através de e-mail datado de 18/02/2019 (registo de entrada em 2019/02/22, com o n.º 2909) e considerando que já decorreram 2 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procederam os serviços, para efeitos de verificação de inexistência de defeitos, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em título, nos termos do n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **€ 233,78** (duzentos e trinta e três euros e setenta e oito cêntimos), através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, S.A. na conta n.º 0035 0144017031950, correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Aquando do pagamento do auto de medição n.º 01/2016, no valor de € 4.675,57, foi deduzida a quantia de **€ 233,78** (duzentos e trinta e três euros e setenta e oito cêntimos), correspondente a 5% do respetivo auto e destinada a reforço de caução.
- 3- Aquando do pagamento da revisão de preços, no valor de € 406,52, foi deduzida a quantia de **€ 40,65** (quarenta euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente a 10% da referida revisão de preços e destinada a caução e reforço de caução.
- 4- Tendo em conta o exposto nos pontos anteriores, o valor total da caução e reforço de caução traduz-se na importância **€ 508,21** (quinhentos e oito euros e vinte e um cêntimos).
- 5- De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 30% do respetivo montante, ou seja, no valor de € 152,46 e a que se reporta a Informação n.º 4710/2018, de 19 de junho, passando a mesma a ser de € 355,75 (trezentos e cinquenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), nos seguintes termos:
  - **€ 233,78** (duzentos e trinta e três euros e setenta e oito cêntimos), correspondente ao depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, S.A., na conta n.º 0035 0144017031950;

- € 81,32 (oitenta e um euros e trinta e dois cêntimos), correspondente à parte restante da quantia deduzida aquando do pagamento do auto de medição n.º 01/2016;
- € 40,65 (quarenta euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente à quantia deduzida aquando do pagamento da revisão de preços.

**6- Considerando,**

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 11-01-2017;
- terem já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 60% do valor global da caução, ao qual deverá ser deduzido o montante de 30% (€ 152,46) já liberado após o 1.º ano do prazo de garantia, ou seja, na importância de € 152,46 (€ 508,21 \*(0,60 – 0.30)), através de,

- redução da quantia de € 30,49 (trinta euros e quarenta e nove cêntimos) do depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, S.A., na conta n.º 0035 0144017031950;
- restituição da quantia de € 81,32 (oitenta e um euros e trinta e dois cêntimos), correspondente à parte restante da quantia deduzida aquando do pagamento do auto de medição n.º 01/2016;
- restituição da quantia de € 40,65 (quarenta euros e sessenta e cinco cêntimos), correspondente à quantia deduzida aquando do pagamento da revisão de preços.

**7- Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ter o valor de € 203,29 (duzentos e três euros e vinte e nove cêntimos), correspondente ao depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, S.A., na conta n.º 0035 0144017031950.**

À consideração superior,

O técnico superior, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 28-02-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 1698, de 28/02/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE: "EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO DAS ACÁCIAS, EM SAMORA CORREIA"  
- LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo Nº: 25.02.02/05-2014

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

### Informação n.º 1880, de 06/03/2019

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com a refª 106/2019, datada de 29/01/2019 (*registo de entrada em 2019/01/31, com o n.º 1568*), e decorridos 4 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procedeu-se, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

- 1- Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
Prazo de garantia máximo global da obra	Valor a liberar				
	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **€ 1.417,17** (mil, quatrocentos e dezassete euros e dezassete cêntimos), através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0024017099850., correspondente a 10% do valor da adjudicação.  
Assim, o valor total da caução traduz-se na importância de **€ 1.417,17** (mil, quatrocentos e dezassete euros e dezassete cêntimos).

- 3- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 2014/12/17;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 90% do valor global da caução, ou seja, na importância de **€ 1.275,45** (1.417,17 x 0,90), nos seguintes termos:

- ✓ redução do depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0024017099850, no valor de **€ 1.275,45** (mil, duzentos e setenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos).

- 4- Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ser de **€ 141,72** (cento e quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos).

À consideração superior,

O técnico superior, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas

**Auto de Vistoria**  
***Liberação da caução nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação***

Aos dezanove dias do mês de fevereiro e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Execução de rede de drenagem de águas pluviais no Bairro das Acácias, em Samora Correia**”, adjudicada, por despacho exarado em vinte e seis de agosto de dois mil e catorze, pelo vereador Domingos dos Santos no uso das competências delegadas, a **SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**, pelo valor de **€ 14.171,74 (catorze mil, cento e setenta e um euros e setenta e quatro cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 24 dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal e José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **quarto ano do prazo de garantia**, perfazendo um total de **75%** da caução.

Por Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal – C.M. Benavente  
José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente  
Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 07-03-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 1880, de 06/03/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 10 – EMPREITADA DE: “REPARAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE UM TROÇO DE COLETOR PLUVIAL ENTRE O BAIRRO DAS ACÁCIAS E A AV. O SÉCULO, EM SAMORA CORREIA”  
- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo Nº: 25.02.02/08-2014

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A

**Informação n.º 1877, de 06-03-2019**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com a refª 109/2019, datada de 29/01/2019 (*registo de entrada em 2019/01/31, com o n.º 1571*), e decorridos 4 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procedeu-se, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

- 1- Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

<b>Plano de liberação de cauções</b>					
<b>Prazo de garantia máximo global da obra</b>	<b>Valor a liberar</b>				
	<b>1.º ano – após receção provisória</b>	<b>2.º ano – após receção provisória</b>	<b>3.º ano – após receção provisória</b>	<b>4.º ano – após receção provisória</b>	<b>5.º ano – após receção provisória</b>
<b>5 anos</b>	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **€ 309,99** (trezentos e nove euros e noventa e nove cêntimos), através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0024017157950, correspondente a 10% do valor da adjudicação.

Assim, o valor total da caução traduz-se na importância de **€ 309,99** (trezentos e nove euros e noventa e nove cêntimos).

- 3- Considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 2015/01/14;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 90% do valor global da caução, ou seja, na importância de **€ 278,99** (309,99 x 0,90), nos seguintes termos:

- ✓ redução do depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0024017157950, no valor de **€ 278,99** (duzentos e setenta e oito euros e noventa e nove cêntimos).

4- Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ser de **€ 31,00** (trinta e um euros).

À consideração superior,

O técnico superior, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas

#### **Auto de Vistoria**

**4.º ano**

#### ***Liberação da caução nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação***

Aos dezanove dias do mês de fevereiro e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Reparação / Substituição de um troço de coletor pluvial entre o Bairro das Acácias e a Av. O Seculo, em Samora Correia”**, adjudicada, por despacho exarado em cinco de dezembro de dois mil e catorze pelo vereador Domingos dos Santos no uso as competências delegadas, a **SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**, pelo valor de **€ 3 099,90 (três mil e noventa e nove euros e noventa cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 6 (seis) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **quarto ano do prazo de garantia**, perfazendo um total de **90%** da caução.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Por Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil, diretor de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M. Benavente  
José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente  
Tiago José Lourenço Simões, engenheiro civil – Representante do empreiteiro

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião.07-03-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 1877, de 06/03/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

**Ponto 11 – EMPREITADA DE "REPARAÇÃO DO PAVIMENTO DO ALTO DA BELA VISTA – JARDIM DE SANTO ANTÓNIO, EM BENAVENTE"  
- LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO / TERMO DO 4.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo Nº: 25.04.03/05-2014  
Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

**Informação n.º 1984, 11/03/2019**

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta com a refª 107/2019, datada de 29/01/2019 (*registo de entrada em 2019/01/31, com o n.º 1573*), e decorridos 4 anos após a receção provisória da obra referida em assunto, procedeu-se, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, a nova vistoria dos trabalhos executados no âmbito da referida empreitada, cumprindo informar:

- 1- Considerando o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), na sua redação atual, decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, a liberação da caução deve ser feita faseadamente, nos termos seguintes:

<b>Plano de liberação de cauções</b>					
<b>Prazo de garantia máximo global da obra</b>	<b>Valor a liberar</b>				
	<b>1.º ano – após receção provisória</b>	<b>2.º ano – após receção provisória</b>	<b>3.º ano – após receção provisória</b>	<b>4.º ano – após receção provisória</b>	<b>5.º ano – após receção provisória</b>
<b>5 anos</b>	30%	30%	15%	15%	10%

- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de € 1.272,63 (mil, duzentos e setenta e dois euros e sessenta e três cêntimos), através de depósito bancário efetuado na

Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0024017123450, correspondente a 10% do valor da adjudicação.

Assim, o valor total da caução traduz-se na importância de € **1.272,63** (mil, duzentos e setenta e dois euros e sessenta e três cêntimos).

**3- Considerando,**

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 2014/12/17;
- terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 5 e 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação de 90% do valor global da caução, ou seja, na importância de € **1.145,37** (1.272,63 x 0,90), nos seguintes termos:

- ✓ redução do depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos na conta n.º 0035 0024017123450, no valor de € **1.145,37** (mil, cento e quarenta e cinco euros e cinco cêntimos).

**4-** Uma vez reduzida a caução nos termos referidos, a mesma passará a ser de € **127,26** (cento e vinte e sete euros e vinte e seis cêntimos).

À consideração superior,

O técnico superior, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas

**Auto de Vistoria**

**4.º ano**

***Liberação da caução nos termos do nº 5 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação***

Aos dezanove dias do mês de fevereiro e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Reparação do pavimento do Alto da Bela Vista – Jardim de Santo António, em Benavente”**, adjudicada, por despacho exarado em um de outubro de dois mil e catorze pelo vereador Domingos dos Santos no uso as competências delegadas, a **SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.**, pelo valor de € **12.726,35 (doze mil, setecentos e vinte e seis euros e trinta e cinco cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos na sua atual redação, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara e José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil, diretor de fiscalização e na qualidade de representante do adjudicatário, Maria de Fátima da Luz Lopes Pereirinha, engenheira técnica civil, diretora de obra.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Nesse sentido e considerando,

- ✓ obrigações de garantia sujeitas ao prazo de 5 anos,
- ✓ terem já decorrido 4 (quatro) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- ✓ a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;

e ainda

- ✓ o estabelecido no n.º 8 do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **quarto ano do prazo de garantia**, perfazendo um total **de 90%** da caução.

Por Maria de Fátima da Luz Lopes Pereirinha, engenheira técnica civil, diretora de obra, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado o presente Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M. Benavente

José Hugo Monteiro Rosa Freitas, engenheiro civil – C.M. Benavente

Maria de Fátima da Luz Lopes Pereirinha, engenheira técnica civil – Representante do empreiteiro

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião.11-03-2019”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação n.º 1984, de 11/03/2019, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

08.03.2019

#### **Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 276/2019

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

Requerente: António Augusto Veloso Vaz Pinto  
Local: Rua Dr. António Alves Ventura, 15 – Benavente  
Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

## **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

07.03.2019

### **Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES**

Processo n.º 53/2014

Requerente: Companhia das Lezírias, S.A.

Local: Catapereiro – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa de legalização, nos termos do parecer do chefe da DMOPPUD.”*

### **Ponto 14 – CERTIDÃO / SEPARAÇÃO FÍSICA DE PRÉDIO**

Processo n.º 107/2019

Requerente: Pedro Morais Gomes

Local: Farilhões – Benavente

### **Informação do serviço de Informação Geográfica, de 28.02.2019**

Pretende o requerente, na qualidade de mandatário, *“...relativamente ao prédio rústico denominado Farilhões, freguesia e concelho de Benavente...certificar, que o referido prédio, se encontra fisicamente dividido em duas parcelas rústicas autónomas distintas, pelo Canal de Rega do Sorraia...”*.

O prédio em referência tem uma área de 74.680,00 m<sup>2</sup> e situa-se em Farilhões, na freguesia de Benavente. Está descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4137/20050620, da freguesia de Benavente (conforme a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Benavente), e inscrito nas matrizes prediais de natureza rústica, sob o artigo n.º 2 da secção CU, e sob o artigo n.º 2 da secção AN, da mesma freguesia (de acordo com as Cadernetas Prediais Rústicas).

De realçar que a Certidão da Conservatória do Registo Predial de Benavente regista a Servidão Administrativa – Passagem de oleoduto, em parcela de terreno com área de 742 m<sup>2</sup> a favor da concessionária CLC – Companhia Logística de Combustíveis, S.A., constituída nos termos e com o âmbito definidos no Decreto-Lei n.º 152/94, de 25 de maio, nos termos do Despacho n.º 50/96, de 31 de março, do Ministro da Economia, publicado no Diário da República, II Série, de 3 de abril de 1996.

Segundo o levantamento topográfico (elaborado pela Pires de Matos, Lda., em janeiro de 2019), o prédio rústico em referência apresenta-se separado fisicamente pelo Canal do Sorraia do AHVS (Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia) em duas parcelas. A parcela “A” com a área de 30.200,00 m<sup>2</sup>, correspondendo ao prédio rústico inscrito sob o artigo matricial n.º 2 da secção CU, e a parcela “B” com a área de

44.480,00 m<sup>2</sup>, correspondendo ao prédio rústico inscrito sob o artigo matricial n.º 2 da secção AN, sendo esta atravessada por via pública, Estrada da Garrocheira.

Recorrendo à Informação Cadastral – Consulta das Secções Cadastrais do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica, disponibilizada no site oficial da Direção Geral do Território – DGT, verifica-se que o referido prédio corresponde atualmente a duas matrizes prediais rústicas distintas, inscritas sob o artigo n.º 2 da secção CU e sob o artigo n.º 2 da secção AN, ambas localizadas em Farilhões, com acesso pela Serventia que comunica com a via pública, Estrada da Garrocheira, na freguesia de Benavente.

Analisada a pretensão, cumpre-nos informar:

1. De acordo com o definido na Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, e publicada no Diário da República, Série II, n.º 3/2019, de 4 de janeiro,

- a área do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2 da secção CU (parcela “A” do levantamento topográfico), insere-se, na sua totalidade, na classe de Solo Rural, na categoria de Espaço Agrícola de Produção;

- a área do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2 da secção AN (parcela “B” do levantamento topográfico), insere-se, totalmente na classe de Solo Rural, numa menor parte, a norte, na categoria de Espaço Agrícola de Produção, e na restante parte, na categoria de Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar;

2. Os elementos disponibilizados permitem-nos concluir que,

- o Canal do Sorraia do AHVS e a sua faixa de proteção, que corresponde à faixa expropriada (que genericamente abrange três metros para cada lado do Canal), separam fisicamente o prédio em referência, originando dois prédios rústicos distintos, o prédio rústico com o artigo matricial n.º 2 da secção CU, a norte do Canal, e o prédio rústico com o artigo matricial n.º 2 da secção AN, a sul do Canal.

- o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2 da secção CU, não está inserido em solos da RAN. Está totalmente inserido em solos da REN, abrangendo a tipologia de área definida no antigo regime da REN, Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março – Áreas de máxima infiltração, que corresponde à nova categoria de área integrada na REN – Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, conforme o Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, Regime Jurídico da REN em vigor. E é atravessado por uma via pública, a Estrada da Garrocheira.

- o prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo n.º 2 da secção AN, está totalmente inserido em solos da RAN e na área do AHVS. E totalmente inserido em solos da REN, abrangendo as tipologias de áreas definidas no antigo regime da REN, Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março – Leitos dos cursos de água, Zonas ameaçadas pelas cheias, e Áreas de máxima infiltração, que correspondem, respetivamente, às novas categorias de áreas integradas na REN – Cursos de água e respetivos leitos e margens, Zonas ameaçadas pelas cheias, e Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, conforme o Decreto-Lei n.º 166/2008, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, Regime Jurídico da REN em vigor. É atravessado por Regadeiras do AHVS e suas Faixas de proteção, por Valados / Valas do AHVS e suas Faixas de proteção, por uma Linha Elétrica de Baixa / Média Tensão e pelo Oleoduto. Estando sujeito às servidões de passagem do oleoduto, sendo que foi reconhecido o interesse público desta infraestrutura, pelo Ministro da Economia por Despacho n.º 50/96, de 31 de março, publicado no Diário da República, II Série, de 3 de abril de 1996, e autorizada a constituição das servidões sobre este prédio de natureza rústica.

3. A pretensão não se enquadra no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE – Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações).

**Conclusão:**

Face ao exposto, podemos dizer que o prédio referido na presente informação está fisicamente separado pelo Canal do Sorraia do AHVS e sua faixa de proteção, tal como consta na Informação Cadastral – Consulta das Secções Cadastrais do Cadastro Geométrico da Propriedade Rústica, da DGT, e no levantamento topográfico. Não obstante, a pretensão não tem enquadramento no RJUE.

Julga-se sem inconveniente a emissão de certidão nos termos da presente informação.

À consideração superior,

Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica

<b>Parecer:</b>  Face ao exposto, propõe-se a emissão da certidão requerida.  06.03.2019  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  06.03.2019  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o presente Ponto se refere a um pedido de emissão de certidão comprovativa de que um determinado prédio está, fisicamente, dividido em duas parcelas, o que acontece, de facto, pelo que se propõe que a Câmara Municipal delibere no sentido de homologar a informação técnica e certificar em conformidade.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação do serviço de Informação Geográfica, de 28.02.2019 e, em conformidade com a mesma, certificar que o prédio com a área de 74.680,00 m<sup>2</sup>, situado em Farilhões, freguesia de Benavente, descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4137/20050620, da freguesia de Benavente, e inscrito nas matrizes prediais de natureza rústica sob o artigo n.º 2 da secção CU, e sob o artigo n.º 2 da secção AN, da mesma freguesia, se encontra, fisicamente, dividido em duas parcelas rústicas autónomas distintas, separadas pelo Canal do Sorraia do AHVS (Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia) e sua faixa de proteção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 15 – TOPONÍMIA**

Processo n.º 1707/2018

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Foros de Almada – Santo Estêvão

**Informação do serviço de Informação Geográfica, de 26.02.2019**

Em resposta ao nosso e-mail, datado de 2019/01/24, apresenta o Executivo da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, através do registo de entrada n.º 1651, de 2019/02/01, a proposta de atribuição de topónimo ao arruamento constante em planta anexa.

Apresentação da proposta de atribuição, que elege o topónimo para a via assinalada em planta anexa:

- Rua dos Moleiros.

Assim, informa-se de que, de acordo com o estipulado no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, foi apresentada a respetiva biografia do topónimo proposto. Em complemento, procedemos à atribuição de numeração de polícia aos prédios que confrontam com a Rua dos Moleiros, na freguesia de Santo Estêvão, definindo para o lado direito da rua, a numeração par de 2 a 32, e para o lado esquerdo, a numeração ímpar de 1 a 31, respeitando o estabelecido no artigo 20.º e 21.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Policial em vigor desde 2004-07-23 com alteração publicada no D.R., 2.ª série – N.º 29, de 2009.02.11.

Apos deliberação, deverá proceder-se de acordo com o previsto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento, nomeadamente registar esta deliberação, e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

À consideração superior,

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

<b>Parecer:</b> Face ao exposto, poderá a Câmara deliberar em definitivo sobre a presente proposta de atribuição de topónimo e numeração de polícia.  06.03.2019  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  06.03.2019  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o topónimo “Rua dos Moleiros” foi apresentado e, devidamente, fundamentado pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão e, como tal, pensa que está a Câmara Municipal em condições de aprovar a proposta, em definitivo, bem como a numeração de polícia constante da informação técnica.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição do topónimo “Rua dos Moleiros” e de numeração de polícia para o arruamento sito nos Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão, devidamente assinalado em planta de localização anexa à informação do serviço de Informação Geográfica, de 26.02.2019, e comunicá-la aos moradores e às diversas entidades e serviços interessados, tais como Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal locais e CTT – Código Postal.

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

## **Ponto 16 – TOPONÍMIA**

Processo n.º 289/2019

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Rua Dr. António Gonçalo Sousa Dias, Lote D – Benavente

### **Informação do serviço de Informação Geográfica, de 28.02.2019**

Dando cumprimento ao despacho do senhor vereador responsável pela urbanização e edificação, (no uso de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 496, de 25/10), Hélio Manuel Faria Justino, datado de 18/02/2019, e face à necessidade de atribuição de topónimo e de numeração de polícia, por determinação do estabelecido no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia para o Concelho de Benavente, solicita-se à Junta de Freguesia de Benavente a atribuição de nome de rua, no respeito pelo estabelecido no artigo 9.º e seguintes do referido Regulamento, para a artéria constante na planta de localização em anexo, sito no Valverde, na freguesia de Benavente.

De acordo com o referido no artigo 3.º do mesmo regulamento, compete à Câmara Municipal de Benavente, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as juntas de freguesia, deliberar sobre a toponímia e a numeração de polícia no município de Benavente, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 11 de janeiro.

Após deliberação, deverá proceder-se de acordo com o previsto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento, nomeadamente registar esta deliberação, e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal consulte previamente a Junta de Freguesia de Benavente, para que esta se pronuncie sobre a atribuição do topónimo ao arruamento constante na planta de localização em anexo.

À consideração superior,

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

<b>Parecer:</b> Tendo em conta que na mesma área já existiu uma artéria com nome de rua paralela à Estrada Nacional - Rua Osvaldo Pedroso, propõe-se que a Câmara delibere sobre atribuição de toponímia para a artéria assinalada, devendo primeiramente ouvir a Junta de Freguesia em apreço.  06.03.2019  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  12.03.2019  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que face à necessidade de atribuição de topónimo e respetiva numeração de polícia,

pede-se que a Câmara Municipal remeta a informação à Junta de Freguesia de Benavente, para que esta se pronuncie sobre a atribuição do topónimo, como, de resto, tem sido hábito.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação do serviço de Informação Geográfica, de 28.02.2019 e, nos termos da mesma, consultar a Junta de Freguesia de Benavente, para que esta se pronuncie sobre a atribuição de topónimo ao arruamento sito no Valverde, freguesia de Benavente, devidamente assinalado em planta de localização anexa.

### **Ponto 17 – TOPONÍMIA**

Processo n.º 313/2019

Requerente: Promoção oficiosa / Inspeção

Local: Zambujeiro – Santo Estêvão

### **Informação do serviço de Informação Geográfica, de 04.03.2019**

Dando cumprimento ao despacho do senhor vereador responsável pela urbanização e edificação, (no uso de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 496, de 25/10), Hélio Manuel Faria Justino, datado de 27-02-2019, e face à necessidade de atribuição de topónimo, por determinação do estabelecido no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial para o Concelho de Benavente, solicita-se à Junta de Freguesia de Santo Estêvão a atribuição de nome de rua, no respeito pelo estabelecido no artigo 9.º e seguintes do referido Regulamento, para a artéria paralela à *Estrada Nacional 119*, e perpendicular ao *Caminho do Porto da Quinta* em Santo Estêvão, constante na planta de localização em anexo.

De acordo com o referido no artigo 3.º do mesmo regulamento, compete à Câmara Municipal de Benavente, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as juntas de freguesia, deliberar sobre a toponímia e a numeração de polícia no município de Benavente, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea v), da Lei n.º 169/99, de 11 de janeiro.

Após deliberação, deverá proceder-se de acordo com o previsto do n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial em vigor desde 2004-07-23 com alteração publicada no D.R., 2.ª série – N.º 29 de 2009.02.11., nomeadamente registar essa deliberação, e comunicá-la às diversas entidades e serviços interessados, tais como, Juntas de Freguesia do Município, Tribunal Judicial, Conservatória do Registo Predial, Repartição de Finanças, Bombeiros locais, Guarda Nacional Republicana local, Centros de Distribuição Postal Locais e CTT — Código Postal, bem como comunicá-la aos residentes.

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal consulte previamente a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, para que esta se pronuncie sobre a atribuição do topónimo ao arruamento constante na planta de localização em anexo.

À consideração superior,

Tony Antunes, técnico superior – geógrafo

<b>Parecer:</b> Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere sobre eventual proposta de toponímia e atribuição de numeração de polícia, devendo previamente consultar respetiva Junta de Freguesia.  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 06.03.2019  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO mencionou que o Ponto em apreço se prende com a mesma necessidade referida no Ponto anterior e, portanto, deve a Câmara Municipal remeter a presente informação à Junta de Freguesia de Santo Estêvão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação do serviço de Informação Geográfica, de 04.03.2019 e, nos termos da mesma, consultar a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, para que esta se pronuncie sobre a atribuição de topónimo à artéria paralela à Estrada Nacional 119, e perpendicular ao Caminho do Porto da Quinta, em Santo Estêvão, devidamente assinalada em planta de localização anexa.

### **Ponto 18 – PEDIDO DE PARECER – CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BENAVENTE**

Processo n.º 132/2018

Requerente: EDP – Distribuição – Energia, S.A.

Local: Benavente

#### **Parecer do CDMOPPUD, de 13.03.2019**

##### 1. Pretensão

1.1. Através dos registos de entrada n.ºs 3364, de 04/03/2019, e 3528, de 07/03/2019, vem a empresa requerente solicitar a *“reavaliação e a emissão de parecer prévio não vinculativo referente à construção da Subestação de distribuição de energia elétrica de Benavente, a qual também incluirá a demolição dos edifícios devolutos existentes no local.”*

1.2. A presente matéria, foi apresentada por uma última vez, na reunião de Câmara de 12/11/2018, como ponto 22 da respetiva ordem de trabalhos tendo, após intervenção do sr. presidente, merecido por unanimidade a homologação do respetivo parecer associado.

1.3. Transcreve-se o respetivo parecer presente na reunião de Câmara:

«...

##### **1. Pretensão**

**1.1** *Atentos ao facto de que a qualidade e disponibilidade da energia elétrica na vila de Benavente não é satisfatória, quer para o consumo habitacional quer para o consumo industrial, tem esta Câmara vindo a revindicar desde há muito, e em vários fóruns, a implantação de uma subestação de forma a corrigir estas irregularidades.*

**1.2** *A entidade reguladora, (no caso a ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos), avançou com a aprovação da subestação para Benavente a integrar*

na Rede Nacional de Distribuição, (RND), ficando a referida subestação integrada no Plano Nacional de Distribuição de Energia.

1.3 Por conseguinte, solicita a Energia de Portugal Distribuição – Energia S.A. (EDP), na qualidade de concessionária em exclusivo - da concessão da exploração da RND - concessão exercida em regime de serviço público, a emissão de Parecer Prévio não Vinculativo a esta Câmara, para a instalação de uma subestação, e por consequência informação sobre a viabilidade de localização do traçado da rede de Alta Tensão, (AT) que servirá para abastecer a referida subestação (processo nº 226/2018).

1.4 A localização da subestação, vem ocupar os terrenos de uma antiga fábrica (denominada de SIETA) – que se encontra completamente devoluta – propriedade da EDP, localização que descrita pela entidade responsável é tecnicamente favorável para; a alimentação da própria subestação, através da rede de AT e; para a distribuição através da rede de média e baixa tensão ao consumidor final, ou seja, toda a vila de Benavente.

## 2. Enquadramento

2.1 O pedido de Parecer Prévio não Vinculativo tem enquadramento no artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, (RJUE), nomeadamente na alínea e) do número 1; “As obras de edificação ou demolição e os trabalhos promovidos por entidade concessionárias de obras ou serviços públicos, quando se reconduzam à prossecução do objeto da concessão.”, considerando-as como Isentas de Controlo Prévio e, no n.º 2 do mesmo artigo; “A execução de operações urbanísticas prevista no número anterior, com a exceção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo.” (sublinhado nosso)

2.2 Refere ainda o n.º 6 do mesmo artigo que, “A realização de operações urbanísticas previstas no presente artigo deve observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, designadamente as constantes de instrumentos de gestão territorial, do regime jurídico de proteção do património cultural, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção.”

2.3 Compete ainda à Câmara Municipal, no âmbito da alínea z) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “Emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio”.

2.4 O Pedido de Parecer Prévio não Vinculativo, a emitir por esta Câmara, servirá como elemento instrutório ao licenciamento da subestação junto da Direção Geral de Energia e Geologia – DGEG, entidade coordenadora.

## 3. Proposta

3.1 “A obra consiste nas demolições dos edifícios devolutos e construção de uma subestação da rede de distribuição de energia elétrica integrada na RND, num terreno com a área de 5800 m<sup>2</sup>, incluindo um edifício de comando, com um área de 134 m<sup>2</sup> e um parque exterior de aparelhagem constituído por baterias de condensadores, transformadores de serviços auxiliares/reactância neutro, caixa de visita de cabos MT, BT e Terras, rede geral de terras, redes de drenagem de águas pluviais e residuais e rede de distribuição de águas, e zonas de circulação que permitam o acesso ao edifício e ao equipamento, quer na sua montagem, reparação ou substituição dos equipamentos.”

## 4. Análise face ao PDM 95

Plano Diretor Municipal de Benavente – PDMB, ratificado por Resolução do Concelho de Ministros n.º 164/95, publicado no Diário da República, 1.ª série B, n.º 282/95, de 7 de dezembro.

4.1 Verifica-se que o prédio descrito na conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 4591/20090212 e matriz n.º 4 da secção BG – cultura arvense e regadio, matriz n.º 1691 destinado a armazém e atividade industrial, matriz n.º 1692 – destinado a armazém e atividade industrial e matriz n.º 1693 destinado a armazém e atividade industrial, encontra-se fisicamente separado pelo Canal do Sorraia e de acordo com o PDM 95, a área do prédio onde se propõe instalar a subestação observa o seguinte;

- a) Planta de Ordenamento (F.1.1) - insere-se na classe de Espaço Agrícola, Área Agrícola não Incluída na RAN – Reserva Agrícola Nacional;
- b) Planta de Condicionantes (F.2.1 e F.2.2), não se verifica qualquer sobreposição com condicionantes.
- c) Regista-se ainda a servidão de domínio público do canal de rega referente ao Aproveitamento Hidroagrícola do Vale do Sorraia (AHVS), que carece de parecer da Associação de Regantes.

4.2 São estipulados no artigo n.º 32.º do Regulamento do PDMB as condições para a edificação no Espaço Agrícola, sendo admitido, a título excecional o licenciamento de instalações para apoio à atividade agrícola, para agropecuária, para indústria de apoio e transformação de produtos agrícolas, para empreendimentos de turismo no espaço rural, de turismo de habitação e de turismo da natureza, para parque de campismo e caravanismo, para hotel rural, para estabelecimento de restauração e bebidas, para equipamento coletivo, para comércio grossista ou grande superfície comercial.

4.4 Após despacho de 23/08/2018, sobre parecer da Divisão de Obras Particulares Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento (DMOPPUD), foi solicitado um parecer à CCDR-LVT de forma a clarificar se a subestação se enquadrava nos usos admitidos pelo PDM95.

4.5 Com registo de entrada n.º 16619, de 29/10/2018, foi rececionado o referido parecer, solicitado à CCDR-LVT de onde se extrai o seguinte: “ ... uma subestação pertence a um sistema de distribuição de energia elétrica assume-se como um elemento de uma infraestrutura e veja a este propósito o conceito de infraestrutura territorial constante no Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, bem como o conceito de subestação constante do Regulamento da Rede de Distribuição, aprovado pela portaria n.º 596/2010, de 30 de julho. (...) Assim, e no que a este aspeto do pedido de pronúncia concerne, perfilha-se o entendimento, aliás assumido pela autarquia, de que a pretensão não se enquadra nos usos previstos pela norma do art.º 32.º do regulamento do PDM de Benavente...” (sublinhado nosso)

4.6 Em conclusão: a pretensão não se enquadra nos usos expressos preconizados no RPDMB 95.

## 5. Análise face ao PDM Revisto mas não publicado

Primeira revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente aprovado na 3.ª sessão ordinária de 2015, da Assembleia Municipal de Benavente, realizada no dia 29 de junho de 2015, ainda não publicada no Diário da República,

5.1 A área do prédio onde se propõe instalar a subestação observa o seguinte;

- a) Planta de Ordenamento e classificação do solo (1.1) - insere-se em classe de espaço - Solo Urbano – Solo Urbanizado - Espaço Central a Estruturar.

5.2 São estipulados no artigo n.º 55.º do Regulamento do PDMB (revisto), o uso e ocupação do solo no Solo Urbanizado – Espaço Central a Estruturar. O Espaço Central destina-se à localização e implantação de atividade, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, equipamentos de utilização coletiva, públicos ou privados, edificados ou não, e ainda, empreendimentos turísticos, industriais e armazéns, compatíveis com a envolvente urbana.

*5.3 Em conclusão; a pretensão enquadra-se nos usos permitidos do PDM revisto e é compatível com a envolvente urbana pois trata-se de uma instalação (infraestrutura territorial) que concorre para os fins habitacionais do espaço central a estruturar.*

## 6. Conclusões

*6.1 Conforme referido nas informações produzidas pelos serviços técnicos desta Câmara e após confirmação pela CCDR LVT concluímos que, a construção da subestação não se conforma com os usos admitidos no PDM 95.*

*Por conseguinte, e em forma de conclusão, temos ainda a referir que, a construção da subestação, solicitada pela Energia de Portugal Distribuição – Energia S.A. (EDP), na qualidade de concessionária em exclusivo – da concessão da exploração da RND – concessão exercida em regime de serviço público e, confrontada a alínea e) do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE é considerada como uma obra isenta de controlo prévio. O parecer a emitir, pelo previsto no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, tem um caráter não vinculativo.*

## 7. Proposta

*7.1 De acordo com o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere desfavoravelmente sobre a emissão de Parecer Prévio Não Vinculativo à presente operação urbanística isenta de controlo prévio.*

*Após reunião da Câmara comunique-se deliberação à entidade requerente - Energia de Portugal Distribuição – Energia S.A. (EDP);*

*Propõe-se ainda que sejam comunicados, quer o teor do presente parecer, quer o teor da deliberação às entidades interveniente no processo e aos demais interessados.*

*Anexo: Parecer da CCDR-LVT*

*...»*

## 2. Conclusão

2.1 E porque conforme anteriormente deliberado, se concordou com o citado parecer, não podemos senão concluir que, face ao referido no ponto 5. “a pretensão enquadra-se nos usos permitidos do PDM revisto e é compatível com a envolvente urbana pois trata-se de uma instalação (infraestrutura territorial) que concorre para os fins habitacionais do espaço central a estruturar.”, que impera o mesmo executivo deliberar neste pressuposto, isto é favoravelmente à reavaliação da emissão do parecer prévio não vinculativo solicitado, pelo facto de que, por ora, vigora e encontra-se eficaz, o referido instrumento de gestão territorial.

## 3. Proposta

3.1 De acordo com o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente sobre a emissão de Parecer Prévio Não Vinculativo à presente operação urbanística isenta de controlo prévio, de acordo com o entendimento anteriormente expresso.

3.2 Conforme determinam os n.ºs 7, 8 e 9 do artigo 7.º do RJUE, deverá a entidade apresentar a calendarização dos trabalhos, para se proceder à respetiva publicitação, e auto liquidar as taxas urbanísticas, previstas no regulamento municipal, assim como, até cinco dias antes dos trabalhos, deverá notificar esta Câmara dessa mesma intenção.

3.3 Após reunião da Câmara, comunique-se deliberação à entidade requerente - Energia de Portugal Distribuição – Energia S.A. (EDP).

João Pedro Sá Serra Leitão, chefe da Divisão de Obras Particulares Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

<b>Parecer:</b>  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião. 13.03.2019 <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE explanou a pretensão e recordou que a Câmara Municipal já se tinha pronunciado a propósito da instalação de uma subestação em Benavente, sendo que, à data, o parecer do Executivo foi desfavorável, tendo sido referido que o PDM (Plano Diretor Municipal) que estava em vigor não permitia que aquele tipo de equipamento fosse instalado no terreno proposto. Acrescentou que a informação técnica referia que o PDM revisto (e que não estava, ainda, eficaz) contemplava, na classificação do solo, aquela capacidade de uso. Observou que se trata de um pedido de parecer prévio não vinculativo, apontando a informação técnica, ora em apreço, no sentido de a Câmara Municipal poder dar parecer prévio favorável.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, emitir parecer prévio, não vinculativo, favorável.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 19 – PEDIDO DE PARECER**

Processo n.º 248/2019

Requerente: Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Monte de Santo Isidro – Samora Correia

### **Informação da Gestão Urbanística, de 27.02.2019**

#### 1. Pretensão

A EDP Distribuição – Energia, S.A. pretende levar a efeito o estabelecimento da Linha Aérea de Média Tensão (MT) a 30kV N.º 1405 L3 0816, com o objetivo principal de fornecimento de energia elétrica ao PT BNV 0510 C – de António Pereira Cunha Palha, sito no Monte de Santo Isidro, na freguesia de Samora Correia.

Nos termos do n.º 1 e n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março (Regime Jurídico da RAN – Reserva Agrícola Nacional, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro), a requerente solicita a esta Câmara Municipal parecer sobre a análise face aos Instrumentos de Gestão do Território (IGT) em vigor para o município, relativa ao traçado da referida linha área de MT a 30kV e à área de ocupação dos apoios resultantes da sua instalação / substituição, sites no Monte de Santo Isidro, na freguesia de Samora Correia.

#### 2. Análise

##### 2.1. Área da intervenção

A localização apresentada pela requerente assinala o troço aéreo da linha projetada a 30kV, com um comprimento total de 184 m, e os dois apoios a instalar / substituir com uma área de ocupação de 10,41 m<sup>2</sup> (conforme planta de localização anexa a esta informação).

## 2.2. Enquadramento legal

A pretensão insere-se no artigo 110.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), competindo à Câmara Municipal informar, nomeadamente, “Sobre os instrumentos de desenvolvimento e de gestão territorial em vigor para determinada área do município, bem como das demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas...” (n.º 1 do artigo em referência).

O fornecimento de eletricidade está sujeito a legislação específica, Regime Jurídico aplicável às atividades de produção, transporte, distribuição e comercialização de eletricidade, Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 8 de outubro.

## 2.3. Análise face ao PDMB

### 2.3.2 Localização face à 1.ª Revisão do PDMB

De acordo com o definido na 1.ª Revisão do PDMB (Plano Diretor Municipal de Benavente), aprovada pela Assembleia Municipal de Benavente em 29 de junho de 2015, e publicada no Diário da República, Série II, n.º 3/2019, de 4 de janeiro, cumpre-nos informar de que,

Observadas as Plantas de Ordenamento, verifica-se que o traçado da linha e a área ocupada pelos apoios em referência, estão totalmente inseridos:

- na classe de Solo Rural, na categoria de Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar.

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Regulamento Revisto, a pretensão inclui-se excecionalmente nos usos admitidos nesta categoria de espaço, desde que não exista alternativa de localização fora destas áreas.

Verifica-se também que o traçado da linha e a área ocupada pelos apoios estão totalmente abrangidos pela Estrutura Ecológica Municipal (EEM):

- Rede Primária: Área Nuclear Estruturante – Zona de Proteção Especial - Estuário do Tejo (com Exclusão da Área Urbana de Samora Correia), de acordo com o Plano Regional de Ordenamento Territorial do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) e Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA);
- Áreas de Risco: Zonas Inundáveis ou Zonas Ameaçadas pelas Cheias;
- Reserva Agrícola Nacional;
- e Reserva Ecológica Nacional (REN) – Zonas ameaçadas pelas cheias.

Nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento Revisto, uma eventual aceitação da pretensão terá carácter de excecionalidade regido e orientado pelo quadro legal em vigor.

Observadas as Plantas de Condicionantes, verifica-se que o traçado da linha e a área ocupadas pelos apoios referidos estão totalmente condicionados:

- pela Rede Natura 2000 [- ZPE do estuário do Tejo (PTZPE0010) / - SIC Estuário do Tejo (PTCON0009)];
- por solos da RAN;
- e por solos da REN – Zonas ameaçadas pelas cheias.

## 2.4. Análise face ao PMDFCI

De acordo com o definido no PMDFCI - Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios 2018-2027 – Município de Benavente, em vigor, publicado através do Edital n.º 1073/2018, de 9 de novembro, o traçado terá que respeitar ao longo de toda a

sua extensão, as Faixas de Gestão de Combustível (FGC) da linha, uma vez que esta integrará a rede secundária de FGC.

Nos termos do disposto na Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto (quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho), que estrutura o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI), segundo a sua alínea d), do n.º 1, do artigo 15.º, da secção II, referente às redes secundárias de faixas de gestão de combustível, nos espaços florestais definidos no PMDFCI, é obrigatório que a entidade responsável: “Pelas linhas de distribuição de energia elétrica em média tensão providencie a gestão de combustível numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 7 m para cada um dos lados”.

### 3. Conclusão

Em conclusão podemos dizer que a instalação da linha aérea de MT a 30kV e seus dois apoios constituem um uso compatível com a categoria de Espaço Agrícola Prioritário em Baixa Aluvionar, classificação do solo que abrange a totalidade da área de pretensão, desde que não existam alternativas de localização fora destas áreas. Não obstante, devem ser respeitadas as condicionantes a que está sujeita esta área de pretensão, a EEM em que a aceitação da pretensão terá carácter de excecionalidade regido ou orientado pelo quadro legal em vigor, os solos classificados na RAN e os solos classificados na REN.

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior o teor deste parecer sobre a análise face à 1.ª Revisão do PDMB e ao PMDFCI, relativa ao traçado da linha aérea de MT a 30kV e à área a ocupar para instalação / substituição dos dois apoios, sendo a mesma acompanhada da Planta de Localização à escala 1/25 000.

À consideração superior,

Verónica Coelho, técnica superior – eng.ª biofísica

<b>Parecer:</b> Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere sobre a emissão de parecer favorável nos termos da presente informação e que remeta à entidade a pronúncia tomada.  07.03.2019  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  11.03.2019  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO informou que o Ponto em discussão respeita a um pedido de parecer da DRAPLVT (Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo) relativamente à instalação de uma linha aérea de média tensão no Monte de Santo Isidro, sendo que, de acordo com a informação técnica e o respetivo parecer do chefe de Divisão, deve o Executivo deliberar no sentido de emitir parecer favorável.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO questionou o senhor vereador Hélio Justino se foram estudadas outras alternativas, dado que na conclusão da informação técnico é referido (e passou a ler) *“desde que não existam alternativas de localização fora destas áreas.”*

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO retorquiu que não tem condições para responder à senhora vereadora Florbela Parracho, porquanto se trata de um pedido de parecer por parte da DRAPLVT relativamente àquela localização e presume que não terão sido apresentadas outras alternativas.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que atendendo a que o parecer da Câmara Municipal terá carácter de excecionalidade, crê que a Câmara Municipal poderá questionar a entidade acerca da possibilidade de outra solução.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO comentou que nada tem a obstar, se a Câmara Municipal decidir dessa forma.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a questão que se coloca tem a ver com as condicionantes da REN (Reserva Ecológica Nacional) e da RAN (Reserva Agrícola Nacional), prendendo-se o pedido em apreço com a pretensão de fazer chegar a alimentação em média tensão a uma propriedade que, daquilo que conhece, é uma exploração agrícola, bem como uma coudelaria.

Crê que os serviços devem ter analisado a questão e, provavelmente, todos os terrenos na envolvente têm a mesma condicionante e, por isso mesmo, não se apresenta uma alternativa. No entanto, por forma a que não fiquem dúvidas, deve a informação técnica fazer referência à excecionalidade do uso, por não existirem outras alternativas.

Acrescentou que, provavelmente, a questão do abastecimento de energia é algo que se torna urgente para o proprietário da exploração e, tratando-se de processos demorados, solicitou que os serviços analisem o assunto e o reagendem para a próxima reunião, por forma a obviar que haja atrasos por parte da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade solicitar aos serviços que informem se foram equacionadas outras alternativas de localização.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 20 – PEDIDO DE PARECER**

Processo n.º 284/2019

Requerente: Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Local: Herdade do Arneiro Grande – Santo Estêvão

### **Informação da Gestão Urbanística, de 06.03.2019**

Através do registo de entrada n.º 1862, de 06/02/2019, a Direção Geral de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), enquanto entidade coordenadora, solicita parecer ao abrigo do artigo 20.º e 21.º do decreto de lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, dado não ter sido concluído o procedimento de regularização da exploração pecuária e atividades pecuárias complementares, sita em Herdade do Arneiro Grande – Santo Estêvão, Samora Correia, Benavente em nome de Marinhave – Sociedade Agro Avícola, iniciado ao abrigo do decreto de lei n.º 81/2013, de 14 de junho (NREAP), foi o processo transitado para o regime a que se refere o decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (RERAE).

Está em causa a regularização de exploração pecuária de classe 1 e atividades pecuárias complementares, instaladas na Herdade do Arneiro Grande, em prédio

descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 5860, da freguesia de Samora Correia, com a área de 314,5640 hectares.

Assim, cumpre informar:

1. Processo de obras:

Processo n.º 301/1994 – processo relativo à construção de complexo avícola por duas fases: fase 1 – 14 núcleos (pavilhão 1-28 28000m<sup>2</sup>) e fase 2 – 16 núcleos do pavilhão 29-60. Possui alvará de construção n.º 145/1997 para a 1.ª fase e licença de utilização n.º 23/1998 para complexo avícola com 14 núcleos (1.ª fase). Nunca foram entregues as especialidades da 2.ª fase;

Processo n.º 152/1996 – Processo referente à construção de centro de abate de patos que inclui matadouro, serviços administrativos, anexos para aproveitamento de subprodutos e ETAR. Possui alvará de construção n.º 180/1998, e alvará de licença de utilização n.º 53/2002 para edifício administrativo, de abate, edifício de tratamento de penas, edifício de processamento de subprodutos e ETAR. O processo contém avaliação de impacto ambiental;

Processo n.º 502/1999 – processo referente à construção de 7 pavilhões de reprodução com cerca de 1000m<sup>2</sup> cada um e um edifício de incubação com área de implantação de 586m<sup>2</sup>. Tem alvará de licença de construção n.º 91/2003 referente à construção do centro de reprodução de patos – 1.ª fase – centro de incubação e alvará de licença de construção n.º 37/2004, relativa à construção de 7 pavilhões destinados à produção de patos. – 2.ª fase. Possui alvará de licença de utilização n.º 103/2004 para unidade de incubação de patos em área total de construção de 586,25 m<sup>2</sup> (1.ª fase) e alvará de licença de utilização n.º 17/2005 para indústria referente à 2.ª fase de obras;

Processo n.º 75/1999 – processo referente à construção de moradia para habitação de trabalhadores rurais com licença de construção n.º 296/2000;

Processo n.º 198/2000 – processo referente à construção de edifício destinado a matadouro, anexo para aproveitamento de subprodutos e ETAR – projeto de alterações ao processo n.º 152/1996. Possui alvará de licença de construção n.º 181/2001 de 31/07/2001 e alvará de utilização n.º 53/2002 para centro de abate de patos;

Processo n.º 227/2002 – pedido referente à construção de edifício de incubação do sector de reprodução de patos – foi anulado por despacho de 24/01/2003 por solicitação do requerente;

Processo n.º 228/2002 – pedido referente à construção de edifício tipo para reprodutores – foi anulado por despacho de 31/01/2003 por solicitação do requerente;

Processo n.º 175/2003 – processo relativo à alteração de moradia destinada a habitação e apoio aos trabalhadores rurais com licença de construção inicial n.º 296/2000, possui licença de construção n.º 56L de 03/01/2005 e alvará de autorização de utilização n.º 75L/2006 de 07/11/2006;

Processo n.º 184/2006 – processo relativo à legalização de ampliação do edifício de incubação e 3 pavilhões de reprodução em 3.100m<sup>2</sup>, tem alvará de obras de legalização n.º 170/2013, emitida em 01/11/2013;

Processo n.º 185/2006 – processo relativo à construção de 16 pavilhões destinados ao sector de produção de patos com área total de construção de 32.000m<sup>2</sup>, possui alvará de obras de legalização n.º 105/2013 emitido em 19/06/2013 e alvará de utilização n.º 85/2014, para indústria – sector de produção de patos;

Processo n.º 186/2006 – processo relativo ao pedido de licenciamento para construção de 3 pavilhões destinados à compostagem com 6000 m<sup>2</sup>, 1 pavilhão destinado à ensacagem com 2000 m<sup>2</sup> e à construção de uma plataforma para os depósitos dos estrumes com 2000 m<sup>2</sup> de área de impermeabilização para produção de húmus, possui alvará de obras de construção n.º 352/2008 com início em 27/11/2008 e termo em 28/11/2011;

Processo n.º 277/2007 – Processo relativo à legalização da implantação de dois pavilhões n.º 27 e 28, núcleo 14, o processo não teve continuidade ficou em apreciação liminar;

Processo n.º 521/2014 – processo relativo à construção da casa da caldeira de biomassa edifício constituído por um piso com cerca de 78m<sup>2</sup> de área útil – Alvará de obras de construção n.º 42/2015 emitido em 21/05/2015 e com termo em 22/07/2015, possui alvará de utilização n.º 95/2015, de 28/10/2015, para equipamento de apoio à indústria/casa de caldeira de biomassa.

Processo n.º 523/2014 – processo relativo à construção da ampliação e remodelação do sector de abate, reportando-se a duas zonas uma com o aumento de 620 m<sup>2</sup> destinada a armazenagem, a capacidade de frio e a construção de uma cozinha de confeção e outra zona com aumento de 40m<sup>2</sup>, destinadas a aumentar a sala de máquinas de frio – Alvará de obras de construção n.º 41 de 06 de abril de 2017.

Processo n.º 1063/2017 – processo relativo a alterações no decorrer da obra – alvará de construção n.º 41, emitido no âmbito do processo n.º 523/2014 em 6 de abril de 2017 e válido até 9 de abril de 2018. Foi emitido aditamento ao alvará n.º 41 de 2017, válido até 09/04/2018, contemplando as alterações em obra apresentadas no processo n.º 1063/2017.

As alterações em relação ao processo n.º 523/2014, traduzem-se em aumento em 1,50m de altura do módulo de ampliação do edifício de embalagem, corte e câmara frigorífica do setor de abate; ampliação de 74,70m<sup>2</sup> de área destinada a balneários femininos; ampliação de 43,56 m<sup>2</sup> de área destinada a aumentar a sala de calibragem e embalagem; ampliação de 36,93m<sup>2</sup> de área destinada a aumentar os balneários do edifício administrativo; ampliação de 42,90 m<sup>2</sup> da área descoberta do cais de receção de caixas de PVC sujas e alterações interiores, por forma a tornar o existente mais funcional.

Existe pedido de autorização de utilização com registo de entrada em 07/03/2018, que contempla o processo n.º 523/2014 e as alterações em obra do processo n.º 1063/2017. O pedido encontra-se pendente desde 27/04/2018, a aguardar que o requerente proceda à entrega dos elementos em falta solicitados, nomeadamente o termo de responsabilidade onde o técnico declare que se encontram cumpridas as condições de SCIE, elementos referentes à declaração de inspeção ou certificado de exploração de instalações elétricas e elementos relativos à rejeição de afluentes.

Mais se informa que se encontra a decorrer, para a instalação pecuária em questão, Pedido de Avaliação de Impacto Ambiental, tendo a CCDR-LVT como autoridade de AIA

solicitado parecer a estes serviços no âmbito do n.º 11.º do art.º 14.º do decreto de lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro, (número de processo 1874/2018)

## 2. Construções / Instalações

Conforme descrito no ponto anterior, verifica-se que a maioria das construções existentes na Herdade do Arneiro Grande se encontram devidamente licenciadas e com títulos de utilização válidos, existindo, no entanto, a alteração de implantação de dois pavilhões que não se encontra licenciada. Existe em arquivo o processo n.º 277/2007, relativo à legalização de implantação dos dois pavilhões, o n.º 27 e 28 do núcleo 14, não tendo tido, o mesmo, continuidade.

Por observação dos elementos constantes no processo n.º 277/2007, a legalização da implantação dos dois pavilhões é possível quanto à 1.ª revisão do PDM, uma vez que todas as construções, incluindo os dois pavilhões a legalizar, se encontram em espaço afeto a unidades industriais, não se verificando a sobreposição com condicionantes.

Existe a norte dos pavilhões a legalizar uma linha de água, identificada na carta de condicionantes da REN como leito de curso de água, apenas sujeito a servidão de domínio hídrico. Verifica-se através da ferramenta de medição do Websig do Município de Benavente, que a linha de água dista aproximadamente 23 m da zona mais próxima aos pavilhões a legalizar, ficando assim ainda longe da margem de 10 metros da linha de água (uma vez que esta não é navegável nem fluviável.)

O processo de legalização dos pavilhões n.º 277/2007, é composto somente por peças desenhadas relativas à alteração de implantação dos pavilhões, mantendo-se os restantes pressupostos já licenciados no processo n.º 301/1994 nomeadamente 4.20m de cêrcea, 77.50m x 12.90m por cada pavilhão, cumprindo também as condições de uso ocupação e edificabilidade estipuladas no n.º 4 do artigo 28.º do Regulamento da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente.

## 3. Localização face à Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente

Localização Face ao PDM:

### 3.1 Ordenamento:

Classificação e qualificação do solo 1.1: a maioria da parcela insere-se em espaço afeto a unidades industriais. No limite norte a acompanhar a zona de aproximação da ribeira de Santo Estêvão e a linha de água que atravessa a parcela de norte para sul, existe uma faixa que se insere em espaço Agrícola prioritário em baixa aluvionar. A albufeira e algumas linhas de água são leito de curso de água classificado como REN, sobrepõem ainda zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias.

Estrutura ecológica municipal 1.3:

1. PROT OVT – ERPVA – 1.2 rede secundária: corredores ecológicos secundários – Rio Almansor / Ribeira de Santo Estevão

3. Áreas de risco – faixas de zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias e áreas de risco de erosão.

4. Rede rodoviária nacional – zonas de servidão non aedificandi - Limite Oeste junto a A10 - faixa non aedificandi da rede viária supramunicipal A10 e A13

5. RAN e REN – zonas sobrepostas em maioria com as linhas de água e com a zona de aproximação da Ribeira de Santo Estevão - reserva ecológica nacional e reserva agrícola nacional.

Carta de riscos 1.4 – a parcela insere-se em área de risco sísmico – intensidade sísmica máxima 9 e pontualmente em Áreas inundáveis – zonas inundáveis ou zonas ameaçadas pelas cheias.

### 3.2 Condicionantes:

RAN e AHVS (2.1) – a parcela insere-se em RAN, no limite norte a acompanhar a zona de aproximação da ribeira de Santo Estêvão e na linha de água que atravessa a parcela de norte para sul.

REN (2.2) – a parcela insere-se em REN, no limite norte a acompanhar a zona de aproximação da ribeira de Santo Estêvão na albufeira e na linha de água que atravessa a parcela de norte para sul. Existem três linhas de água que correspondem a leitos de curso se água classificado como REN

Áreas Protegidas e Classificadas (2.3) – a parcela encontra-se maioritariamente em área de ocorrência de sobreiros

Perigosidade de Risco de Incendio Florestal (2.5) – existem faixas de risco elevado e risco muito elevado.

Outras Condicionantes – a parcela é atravessada por linhas de baixa /média tensão.

O uso é admitido na classe de espaço afeto a atividades industriais as condições de uso, ocupação e edificabilidade regem-se pelo estabelecido no artigo 28.º do regulamento da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 164/95, de 21 de setembro, sendo certo que nas áreas afetas à REN e RAN, zonas afetas à estrutura ecológica municipal e as áreas com condicionantes e servidões, observam-se os correspondentes regimes.

“Artigo 28.º

*Condições de uso, ocupação e edificabilidade*

1 — O Espaço Afeto a Atividades Industriais admite a instalação de unidades industriais, incluindo fabrico, transformação, comercialização e armazenagem, diretamente ligadas ao aproveitamento de produtos agrícolas, florestais e pecuários, e ainda, agricultura e produção animal.

(...)

4 — A instalação e a edificação nas áreas identificadas nas alíneas c) a f) do artigo anterior, (3), (4), (5) e (6), está condicionada aos seguintes parâmetros:

a) Índice máximo de utilização do solo de 0,15;

b) Altura máxima da edificação de 7,5 m, excetuando silos, depósitos de água e instalações especiais tecnicamente justificáveis;

c) Índice máximo de impermeabilização de solo de 0,40;

d) Afastamento mínimo de 20 m a todos os limites da parcela, podendo essa distância ser reduzida em casos excepcionais a verificar pelos serviços técnicos.

(...)”

#### 4. Conclusão:

Face à Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Benavente, publicada pelo aviso n.º 222/2019, de 4 de janeiro, considera-se que a alteração de implantação dos dois pavilhões, que não se encontra licenciada, é passível de ser legalizada. As restantes construções encontram-se licenciadas e com títulos validos, com exceção do pedido de autorização de utilização com registo de entrada em 07/03/2018, que contempla o processo n.º 523/2014 e as alterações em obra do processo n.º 1063/2017, que não se encontra ainda finalizado. Propomos assim a emissão de parecer favorável condicionado à instrução de pedido de legalização da implantação dos dois pavilhões e a conclusão do pedido de autorização de utilização relativo ao processo n.º 523/2014 e 1063/2017.

À consideração superior,

Joana Godinho – técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b>  Visto. Face a tudo o exposto, que se concorda, propõe-se que a Câmara possa deliberar no sentido da emissão de parecer favorável, condicionado à legalização dos 2 pavilhões e à finalização do processo de autorização de utilização.  06.03.2019  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  06.03.2019  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o Ponto em apreço respeita, também, a um pedido de parecer por parte da DRAPLVT, relativo à regularização de exploração pecuária na Herdade do Arneiro Grande e, de acordo com a informação técnica, deve a Câmara Municipal deliberar no sentido de emitir parecer favorável, ainda que condicionado à legalização dos dois pavilhões e à finalização do processo de autorização de utilização.

Recordou que o processo, de resto, já tinha passado pela reunião de Câmara, tendo ficado pendente de se perceber se os pavilhões eram legalizáveis face ao novo PDM, questão respondida, afirmativamente, pela informação técnica ora em análise.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e do senhor vereador em representação do PSD, Ricardo Oliveira, emitir parecer favorável, condicionado à legalização dos dois pavilhões e à finalização do processo de autorização de utilização, nos termos da informação técnica e do parecer do chefe de Divisão, que se homologam. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 21 – REALIZAÇÃO DE VACADA – 10 DE MARÇO DE 2019 – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Entidade: Associação Desportiva e Recreativa das Areias

Assunto: Requerimento para emissão de alvará de licenciamento para realização de vacada no dia 10 de março de 2019, das 15 às 19 horas.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente da Câmara exarou o seguinte despacho, o qual se submete a ratificação do Executivo: “*Deferido*”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

#### **Ponto 22 – MÊS DA TÚBERA E DO ESPARGO – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Assunto: Para a realização das atividades programadas para os sábados de 23 de março a 13 de abril de 2019, no âmbito do evento “Mês da Túbera e do Espargo”, que incluem demonstrações culinárias promovidas por diversas entidades, solicita a cedência de:

- 1 stand grande com água, escoamento, iluminação;
- Estrutura em ferro para sombreiro e respetivo sombreiro;
- Cozinha móvel para realização dos *showcookings*,

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e disse crer que a Câmara Municipal estará em condições de prestar o apoio logístico solicitado.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou que a Câmara Municipal deveria manifestar a disponibilidade para apoiar a iniciativa, dado que, relativamente àquilo que é pedido, há situações demasiado específicas às quais pensa que a Autarquia não conseguirá corresponder, exatamente, com aquilo que é solicitado.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que o termo “cozinha móvel” está, provavelmente, a induzir em erro, devendo referir-se a uma bancada que a Câmara Municipal tem, e que utiliza naquele tipo de iniciativas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão, para a realização das atividades programadas para os sábados de 23 de março a 13 de abril, no âmbito do evento “Mês da Túbera e do Espargo”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 23 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO – 20 DE MARÇO**

Entidade: Paulo Reis – Delegado sindical do STAL

Assunto: Solicita a cedência do autocarro municipal para deslocação dos funcionários da Autarquia a Lisboa, local onde decorrerá uma concentração nacional no dia 20 de março.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE informou que os autocarros já estão comprometidos com as escolas do município e, portanto, não existe disponibilidade para o fim em questão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transmitir a impossibilidade de apreciar o pedido, por não existir disponibilidade de autocarro para o dia pretendido.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 24 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS GRAU PRATA DA CMB – 20 ANOS DE SERVIÇO**

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia  
Assunto: Propõe a atribuição, no dia 31 de março de 2019, de Medalha de Bons Serviços Municipais, Grau Prata da CMB – 20 Anos de Serviço, a Lídia Maria Salvador Paulino – Bombeiro de 2.<sup>a</sup> n.º 1499022.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço, que está de acordo com o Regulamento de Instituição e Atribuição de Medalhas Municipais.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade, com base na proposta apresentada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, atribuir a Medalha de Bons Serviços Municipais, Grau Prata, à bombeira de 2.<sup>a</sup> classe, Lídia Maria Salvador Paulino.

## **Educação**

### **Ponto 25 – ALTERAÇÃO DE TIPOLOGIA DA ATUAL ESCOLA BÁSICA PROFESSOR JOÃO FERNANDES PRATAS**

Entidade: DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares  
Assunto: Comunica que foi autorizada a alteração da tipologia da Escola Básica Professor João Fernandes Pratas, com o código IGeFE 342798, para Escola Básica e Secundária Professor João Fernandes Pratas, homologada pelo Instituto de Gestão Financeira da Educação, em 22.02.2019.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE comentou que a alteração de tipologia da Escola Básica Professor João Fernandes Pratas surge na sequência do compromisso firmado pela senhora secretária de Estado da Educação aquando da sua visita ao município de Benavente, sendo necessário articular as condições para que, efetivamente, possam existir, no imediato, duas turmas.

Referiu a necessidade de deslocação de alunos entre Samora Correia e Porto Alto (ou vice-versa), matéria que tem que ser tratada com o Agrupamento de Escolas, sendo que a Câmara Municipal não deixará, seguramente, de desenvolver os melhores esforços para que aquela iniciativa decorra com a mínima perturbação e possa ter sucesso.

Fez alusão à perspetiva de, no futuro, poder ter uma escola secundária construída de raiz, porquanto a alteração da tipologia da Escola Básica Professor João Fernandes Pratas é uma situação de recurso, aproveitando os meios disponíveis para dar início àquela iniciativa.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que, na sequência de declarações que já fez em reunião de Câmara, há umas semanas atrás, a realidade do ensino secundário em Samora Correia é uma reivindicação de muita gente, de muitas forças políticas e de muitas associações, desde há muitos anos e, portanto, não é uma conquista deste, ou daquele ator político, desta, ou daquela associação, sendo, porventura, uma conquista de toda a comunidade.

Lembrou que a Associação dos Amigos de Samora Correia (ASASC) fez correr, há quatro anos atrás, um abaixo-assinado pela cidade e recolheu muitas centenas de assinaturas, que foram entregues no Ministério da Educação.

Observou que o próprio Partido Social Democrata tinha, também, esse objetivo e essa vontade nas campanhas eleitorais do passado, e as escolas também sempre

transmitiram que teriam essa vontade e, portanto, era vontade de muita gente e, também, da maioria CDU, a quem sempre ouviu falar dessa questão.

Disse temer que, de facto, as coisas possam não acontecer da melhor forma e colocarem em causa, logo à partida, o futuro do ensino secundário em Samora Correia. Achava que uma solução por via do ensino profissional seria, inicialmente, mais avisada, porventura, naquilo que são cursos relacionados com o trabalho da terra, com a agricultura, com o cavalo e o toiro, cursos profissionais cuja oferta formativa não existe na região e que podiam, facilmente, captar alunos para essas aulas em Samora Correia, num espírito colaborativo com a Companhia das Lezírias, uma instituição que até é pública, já está sediada naquele território e tinha capacidade para ser parceira na administração daqueles cursos.

Ainda assim, não foi essa a opção dos decisores, que pretendem avançar com duas turmas do ensino regular na Escola Professor João Fernandes Pratas, mas já se ouviu dizer que, eventualmente, as crianças que frequentam o 5.º e o 6.º ano (os mais novinhos, que entram para o 2.º ciclo) terão que fazer a sua deslocação para a escola do Porto Alto. Embora lhe pareça que não se trata, ainda, duma decisão, mas, apenas, de conversa que circula por aí, queria aproveitar a ocasião para pedir que quem tem esse pelouro na Câmara Municipal possa, de facto, acompanhar o assunto da melhor forma.

Crê que poderá haver condições de iniciar o ensino secundário com duas turmas em Samora Correia, causando o menor transtorno possível, em especial, aos mais novos que vão entrar para o 5.º e 6.º ano, e havendo necessidade de mudar alguém, em sua opinião, podem as próprias turmas do ensino secundário ter início na escola do Porto Alto, em vez da Escola Professor João Fernandes Pratas. Contudo, não tem um conhecimento técnico e aprofundado de como a escola pode funcionar com aquele acréscimo de alunos e, por isso, faz o apelo para que quem tem essa competência e a responsabilidade, do lado da Câmara Municipal, de salvaguardar os interesses das famílias e dos alunos que frequentam aquela escola, possa ter isso em consideração, esperando que os alarmes que vão sendo causados na comunidade não possam pôr em causa uma vontade de poder ter uma comunidade educativa a funcionar de forma colaborante e harmoniosa em todo o município, sendo complementar entre as ofertas existentes em Samora Correia, e as existentes na Escola Secundária de Benavente, que tem todas as condições para continuar a desenvolver os seus cursos, toda a sua ação formativa e oferta do ensino regular.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA confessou que ficou agradado com as palavras do senhor presidente.

Manifestou concordância com o senhor vereador Ricardo Oliveira de que, efetivamente, o ensino secundário em Samora Correia era uma vontade de muita gente. No entanto, do dizer ao fazer, vai uma diferença e uma grande distância e essa aspiração histórica da população nunca foi, de facto, concretizada com sucesso.

Referiu que a senhora secretária de Estado esteve no concelho a convite do Partido Socialista, por sua iniciativa própria, que falou com os deputados do distrito de Santarém e com a senhora secretária de Estado, na Comissão Política Nacional do PS. Frisou que a senhora secretária de Estado já tinha ido a trezentos municípios, mas nunca tinha sido convidada, pessoalmente, nem pelo diretor do Agrupamento de Escolas de Benavente, ou de Samora Correia, nem pela Câmara Municipal, sendo que o trabalho político foi, de facto, do PS, que teve esse mérito e essa iniciativa, que foi concretizada.

Acrescentou que há uns que dizem que querem, mas não fazem o suficiente para as concretizações, e já se tendo atravessado vários governos do PSD e do PS, de facto, o ensino secundário em Samora Correia ficou, sempre, como uma aspiração.

Comentou que, sinceramente, não esperava que fosse tão fácil conseguir aquele objetivo, ainda que também tenha tido a felicidade de deparar com uma secretária de

Estado honesta, sincera, que disse o que pode, e não pode fazer, sendo que, de momento, não vão ser implementados cursos profissionais, porque não há condições para tal. Disse que a senhora secretária de Estado foi muito clara ao dizer aquilo que era possível, quer na Escola Duarte Lopes, em Benavente, em termos de melhorias, quer no ensino secundário em Samora Correia, e o que se nota, de facto, é que alguns lançam o alarme social, encapotada e tristemente, por assim dizer, esquecendo que está em causa um bem maior para o desenvolvimento duma comunidade, e não, apenas, interesses eleitoralistas político-partidários.

Reiterou que trabalhou para que o ensino secundário em Samora Correia acontecesse, sendo de lamentar que haja outros que põem areia na engrenagem. Referiu que há professores do PSD e da CDU envolvidos no alarme social, que até trazem a televisão a Benavente, para estarem contra o Ministério da Educação e contra o Governo, numa situação que foram, eles próprios, responsáveis, de cancelamento das aulas de Educação Física, prejudicando os jovens e a comunidade escolar, para protestar contra o Governo, quando em muitos outros municípios tal não aconteceu, e em Samora Correia, mesmo ao lado, houve o bom senso de encontrar soluções que permitem que os jovens possam frequentar o pavilhão e as piscinas e ter aulas de Educação Física. Observou que há pessoas que, de facto, se deixam influenciar naquela rede político-partidária e eleitoralista de interesses, e para as quais chama a atenção e a reflexão, para perceberem o que, por vezes, está por trás daquilo que visível aos olhos de cada um, que ele tão bem conhece e nunca se deixou enganar e, portanto, cabe-lhe a ele, enquanto líder do Partido Socialista, desmontar essa propaganda maliciosa contra o progresso e o desenvolvimento do município.

Disse que alguns estão feridos, porque não tiveram vontade, ou a capacidade, de tornar reais algumas situações, em termos de educação. Sabe que há, em Benavente, pessoas da CDU que não querem o ensino secundário em Samora Correia, facto que é conhecido e histórico.

Repetiu que entre aquilo que se diz e aquilo que se faz, vai uma grande distância. Sabe que há, em Benavente, professores do PSD que também não querem o ensino secundário em Samora Correia, e que essa conquista causou transtorno e incómodo.

Salientou que a sua passagem pela política, como pela rádio e outros sítios, é para marcar, fazer diferente e fazer história. É assim que está nas causas em que se envolve, não para se perpetuar, mas, para quando sair, deixar algo de diferente e, de facto, teve a coragem de refletir e decidir, ainda que, se calhar, politicamente correto (que é o que a maior parte dos políticos faz) seria andar a dizer que sim, queria o ensino secundário em Samora Correia, mas como há, em Benavente, alguns anticorpos, encolhia-se e, na hora disso avançar, metia o assunto na gaveta, como tantas outras coisas. Mas não foi isso, claramente, que fez.

Assinalou que aquilo que pensa, na sua atuação política, marca a diferença, prendendo-se com saber que população e quantos habitantes tem Samora Correia, qual a dimensão de Samora Correia, qual a necessidade de ter (ou não) o ensino secundário, qual o contributo que isso vai dar, quer para o comércio local, no futuro, quer para o progresso e o desenvolvimento da população e, mediante essas questões que colocou, não tem dúvidas nenhuma que tudo deve ser feito para que o ensino secundário em Samora Correia corra bem e tenha sucesso.

Deu nota que gostou de ouvir o senhor presidente dizer que a Câmara Municipal está disponível para tudo fazer, se for necessário transporte dos alunos para o Porto Alto e, se for preciso, para fazer (dirá ele) salas de aula para que se possa ter 10.º ano em Samora Correia e, futuramente, 10.º, 11.º e 12.º.

Sublinhou que não está insensível aos incómodos de alguma parte da população de Benavente nessa matéria e, por isso, considera importante que o ensino secundário em Samora Correia seja complementar ao que já existe em Benavente e, se possível, que não haja atropelos. Contudo, não pode aceitar, nem se rende, a situações que ponham

em causa o sucesso daquela iniciativa, que é histórica, a todos deve orgulhar, e em vez de se andar a arranjar problemas e alarmes sociais, acha que compete à Câmara Municipal encontrar soluções e, independentemente de quem teve a força e a influência política para levar esse projeto para a frente, devem estar todos juntos e pensar no bem da comunidade escolar de Samora Correia, que também é importante, pois é a maior população e a maior freguesia do município de Benavente. Quer se queira, quer não, essa é a realidade, e é com ela que tem que se trabalhar, sem bairrismos.

Lembrou que ele também tentou que o Governo ajudasse a Escola Duarte Lopes de Benavente, naquilo que era possível e, portanto, se há pessoa que está à vontade para falar da matéria, é ele, porque aquilo que é preciso para Benavente, tenta ajudar, à semelhança do que acontece para Samora Correia.

Transmitiu que, tal como disse a uma professora que é eleita do Partido Socialista, não alimenta bairrismos, não fomenta corporativismos, não quer saber disso, absolutamente nada, porque, para si, é secundário, não lhe diz respeito, porque só assim é que o município de Benavente pode avançar.

Aludiu a que a ASASC teve, de facto, um papel muito importante no abaixo-assinado que sensibilizou e puxou para cima, novamente, o tema do ensino secundário em Samora Correia. Fez menção que também subscreveu aquele abaixo-assinado, mas a verdade é que a senhora secretária de Estado desconhecia, por completo, esse documento, até ele ter falado com ela sobre o assunto.

Não sabe o que aconteceu àquele abaixo-assinado, nem faz a mínima ideia se ficou nas linhas intermédias do poder decisório, porque também ninguém lhe pediu ajuda.

Frisou que foi o Partido Socialista que teve a iniciativa do ensino secundário para Samora Correia, mas nem a ASASC lhe pediu nada, nem a Câmara Municipal. Fê-lo por consciência do dever cumprido, porque achava que isso era positivo para a comunidade escolar.

Assinalou que entre aquilo que, muitas vezes, se sonha para todos e a realidade, tem que se aproveitar aquilo que a realidade de melhor pode dar e, como tal, há que aproveitar aquilo que o atual Governo tem estado a fazer, não só para o País, mas, também, para o município de Benavente, e com ele encetar um diálogo construtivo, para poder tirar o máximo de proveito possível, não sendo, certamente, com entrevistas à RTP3, com alarmes sociais e com areias e pedras na engrenagem que se vai obter aquilo que faz falta.

Registou que o Governo, na pessoa da senhora secretária de Estado, esteve no concelho e anuiu à pintura da Escola Duarte Lopes e à cobertura dos telhados, admitiu a eventual possibilidade duma cobertura no espaço exterior da escola, mas disse que o pavilhão (aquilo que todos sonham) era pouco provável. No entanto, se a Câmara Municipal entende que a solução é um pavilhão, então desafia o senhor presidente a reunir com a senhora secretária de Estado e pensar, a médio prazo, num contrato-programa para fazer um pavilhão, em que as responsabilidades financeiras sejam partilhadas entre a Câmara Municipal e a Administração Central.

Acha que tem que se pensar em soluções, e não em protestos quando alguém vem dar alguma coisa, cuspidno no prato da sopa e mostrando ingratidão, algo que, de facto, condena.

Ressaltou que o senhor diretor do Agrupamento de Escolas de Benavente, e mais alguns, não estão, de facto, a fazer um bom trabalho para os jovens, nem para a comunidade escolar, com as suas posições, estando, antes, a meter pedras e areia na engrenagem quando, até à data, não encontraram as soluções. Mencionou que o Governo se responsabilizou por algumas soluções e, mesmo assim, continuam em protesto, como se o Governo fosse um inimigo da escola EB 2,3 Duarte Lopes.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE, em resposta à preocupação colocada pelo senhor vereador Ricardo Oliveira, deu nota que já teve oportunidade de falar,

algumas vezes, com a professora Luísa Carvalho a propósito da divisão de turmas, e acha que existe essa sensibilidade, tendo-lhe sido transmitido que o assunto ia ser discutido em sede do Conselho Pedagógico e, obviamente, vai ser tida em consideração a melhor divisão possível para os jovens, por forma a não criar grande transtorno. Acrescentou que não tem, propriamente, uma resposta no sentido de dizer qual é a solução, porque a própria diretora também não tinha essa solução, tendo ficado, apenas, com a sensibilidade para tratar o assunto de forma cuidada.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou que os interesses locais se defendem de forma convicta, séria e na construção de soluções que permitam, efetivamente, que os projetos sejam validados e concretizáveis.

Retorquiu que não faz jogo político em torno seja de que matérias, nem divisão política de um município em função deste, ou daquele objetivo, cumprindo a um presidente de câmara, independentemente da força política que representa, procurar, obviamente, que haja consensos e objetivos comuns, e não incutir uma situação de divisão entre quem quer que seja. Crê que é assim que a Câmara Municipal deve levar por diante os seus objetivos, face à importância que eles têm para as comunidades locais.

Julga que a matéria da intervenção, no que diz respeito aos estabelecimentos de ensino do 2.º e 3.º ciclos e ao ensino secundário em Samora Correia, tem que ser encarada de duas ou três formas.

No que concerne ao ensino secundário em Samora Correia, a Câmara Municipal tem procurado, fundamentalmente, soluções para que as centenas de jovens que saem do município (muitos deles, provenientes de Samora Correia), para frequentar outros estabelecimentos de ensino, possam permanecer no concelho e, por isso, desde há muito que está identificada a necessidade de ter um projeto naquela freguesia que possa corresponder a esse mesmo objetivo.

Disse que tem afirmado, bastas vezes, que a Câmara Municipal estará em projetos sérios, e que não sejam para enganar as populações. Recordou que já houve, no passado, uma situação que todos conhecem, em que a escola João Fernandes Pratas ministrou o ensino secundário e, na época, percebeu o quanto a Autarquia tinha sido envolvida num logro, não por parte dos eleitos ou dos professores de Benavente, ou de Samora Correia, mas por parte do Ministério da Educação, quando se predispôs a abrir o ensino secundário, porque a vontade era pouca, e foi mais para satisfazer intenções político partidárias da altura.

Crê que o assunto é demasiado sério para ser colocado, apenas e só, na esfera de que é deste, ou daquele partido, que foi isto, ou aquilo, tendo, sim, que ser encarado de frente, acarinhado e criadas as condições para que, efetivamente, o ensino secundário em Samora Correia seja uma realidade.

Realçou que aquela iniciativa (que é de louvar) está longe de estar consolidada e se a Câmara Municipal não a acarinhar e não a construir, terá outro processo igual àquele que viveu há uns bons anos atrás.

Sublinhou que quem tem responsabilidades na Autarquia está consciente da importância duma solução para Samora Correia, que possa ter condições para lhe dar seguimento, não lhe parecendo, do seu ponto de vista, que fazer acusações de que há forças políticas que estão contra, ou alardear que são outras forças políticas as conquistadoras, seja a solução que contribua para que, efetivamente, se possa atingir o objetivo de servir melhor as populações.

Realçou que a Câmara Municipal sempre procurou construir soluções que, efetivamente, possam ter o consenso de toda a gente e não sejam elementos perturbadores da vida coletiva. Considerou que isso não é hipocrisia, mas, sim, trabalhar no sentido de construir as verdadeiras soluções.

Salientou que embora as pessoas tenham determinadas ideologias, é o seu profissionalismo e forma de estar que devem comandar a sua ação e, portanto, não consegue ver os professores contra o que quer que seja.

Transmitiu que a Câmara Municipal procurou construir as soluções com o Conselho Municipal de Educação e, portanto, foram realizadas várias reuniões.

Recordou que já afirmara, anteriormente, que na articulação tida com o senhor diretor da DGEstE (Direção Geral de Estabelecimentos de Ensino), ficou acordado que a Câmara Municipal fizesse o levantamento dos edifícios (embora não sendo da sua responsabilidade), por forma a que, na reunião que viesse a realizar com a senhora secretária de Estado, estivessem reunidos os instrumentos necessários para as boas tomadas de decisão e, portanto, essa matéria estava consensualizada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação, que integra representantes dos Agrupamentos de Escolas de Benavente e de Samora Correia, representantes da comunidade educativa, nomeadamente, as associações de pais de Samora Correia e de Benavente, e esse percurso a todos envolvia, de forma favorável, não pondo em causa o que quer que seja.

Comentou que todos sabem que existe, em Benavente, uma escola secundária que foi reabilitada há poucos anos, e que se constituiu num investimento do qual tem sido crítico, não pela obra em si, mas pela forma como ela aconteceu. Frisou que foram gastos seis milhões e meio de euros na reabilitação daquela escola, sendo que, à data, a Câmara Municipal, em articulação com o Ministério da Educação e com a própria Escola Secundária, desenvolveu um projeto para intervenção naquele espaço. Contudo, na primeira abordagem que a Parque Escolar fez na reunião que realizou em Benavente, na qual esteve presente, porque foi convidado e levou o projeto da Câmara Municipal, foi dito que esse projeto não era para ser considerado e ia ser feito tudo de início.

Observou que aquela foi uma situação frustrante para quem está próximo e, naturalmente, procura trabalhar e ter, também, o sentido da boa utilização dos dinheiros públicos, defrontando-se, depois, com aquele tipo de posição. Assinalou que foram gastos seis milhões e meio de euros que, provavelmente, teriam dado para fazer outro tipo de intervenções nas EB 2,3, que desde essa data, até hoje, se mantêm inalteradas. Disse saber que Portugal é um país de poucos recursos e que o Ministério da Educação terá, atualmente, perto de um milhar de equipamentos e escolas à sua responsabilidade e, portanto, não há nenhuma varinha mágica que permita resolver os problemas todos como deveriam ser resolvidos. Efetivamente, há que ter uma atitude construtiva e estarem todos envolvidos na procura das soluções.

Reafirmou, em nome da Câmara Municipal, que vai estar neste processo de forma construtiva, vai procurar as melhores soluções e vai estar ao lado do Agrupamento de Escolas para que, efetivamente, se encontrem as soluções que possam ser melhor encaradas pela comunidade.

Comentou que as redes sociais são o que é sabido e quando as coisas se levantam e há acusações disto e daquilo, está o caminho aberto para uma situação que tem tudo para correr mal.

Acha que a responsabilidade dos eleitos leva a que tenham tranquilidade em questões tão importantes como a ora em apreço, e possam passar essa tranquilidade para a comunidade. Crê que o rumor de transferência duma criança de dez anos da escola de Samora Correia para o Porto Alto cria, provavelmente, alguma apreensão em qualquer pai e, portanto, antes de se pronunciarem e, efetivamente, haver toda essa situação de conflito, é necessário ter calma e tranquilidade, para que se possam identificar as melhores soluções e que, efetivamente, elas possam ser construídas com as pessoas, sob pena de se correr o risco de ter um processo atribulado e que não se concretize.

Destacou que o ensino secundário em Samora Correia não pode ser um processo para virar os professores uns contra os outros, ou para virar Benavente contra Samora

Correia, e vice-versa. Nunca foi assim que se trabalhou no Município de Benavente, as soluções conquistadas devem fazer sentido e crê, honestamente, e com toda a sinceridade, que faz todo o sentido que haja uma via de ensino secundário em Samora Correia.

Terminou, reiterando que a solução ora apresentada é frágil e se a Câmara Municipal não a acarinhar e construir, pode acontecer o mesmo que no passado e, portanto, deixa aos senhores vereadores o apelo para que se deixem de disputas, porque o importante é que, na condição de eleitos das populações, possam dar o seu melhor para pacificar e construir algo que ele considera muito positivo.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA argumentou que essa sempre tem sido a postura dos eleitos do PSD, e é assim que vai continuar a ser.

Disse ao senhor vereador Pedro Pereira, do Partido Socialista, que as pessoas não andam na rua com a sigla do partido na testa e, portanto, não sabe quem são os professores do PSD, nem sabe quem são os professores da CDU ou, porventura, do Partido Socialista, ou de outro partido qualquer. Sabe, sim, que há um conjunto de professores, que conhece, com as mais variadas sensibilidades (incluindo, até, professores do Partido Socialista, uma delas, eleita na Assembleia Municipal de Benavente), e que os tem como pessoas que defendem, acima de tudo, o interesse dos alunos e da comunidade educativa e, portanto, quando o senhor vereador Pedro Pereira refere que há professores do PSD a porem areia na engrenagem, enfim... haverá, porventura (como existem em todas as profissões), pessoas que têm a sua opinião e a sua ideia relativamente aos temas e como se vive (como o senhor vereador Pedro Pereira bem sabe) num regime democrático e num concelho democrático, as pessoas são livres de expressar a sua opinião e, portanto, haverá, certamente, eleitos do PSD, professores ou não, que terão a sua opinião, e podem expressá-la onde quiserem, não se devendo, nunca, minorizar, nem sequer deixar de dar a sua opinião, só porque ela é isto, ou aquilo.

Acrescentou que, no caso em concreto do PSD, as pessoas são muito livres de pensarem o que quer que seja, e embora o partido tenha um fio condutor e uma linha política, todas as pessoas que integram as suas listas (e a grande maioria até é independente, e não militante) pensam pela sua cabeça e, acima de tudo, pensam no interesse da comunidade (no caso, da comunidade educativa).

Frisou que Samora Correia não é igual a Benavente e, portanto, não se pode comparar a Escola João Fernandes Pratas com a Escola Duarte Lopes, em Benavente. Observou que os alunos da Escola Duarte Lopes continuam a não ter aulas de Educação Física, condignamente, decorrendo as mesmas dentro de salas de aula ou no recinto escolar, faça chuva ou faça sol, mantendo-se a situação inalterada desde aquela tomada de posição, há um mês atrás, sem ter havido qualquer solução por parte da secretaria de Estado (e o senhor vereador Pedro Pereira, porventura, se tivesse vontade, se calhar já tinha telefonado à senhora secretária de Estado e tinha resolvido o assunto, mas ainda não o fez). Opinou que se podia manter a situação anterior, porque não tinha problema que as crianças fossem até ao pavilhão da Casa do Povo e às piscinas municipais em Benavente, mas isso não acontece e, portanto, continua-se a ter estudantes penalizados.

Mencionou que todos os governos têm ações positivas e ações negativas, e mal do País, se nenhum governo tivesse feito coisas boas, pois o Executivo não estaria, certamente, reunido e as pessoas não teriam muita da qualidade de vida e as ofertas que têm, atualmente.

Registou que o atual Governo também tem feito algumas coisas boas, mas não tudo de bom, como o senhor vereador Pedro Pereira diz. Exemplificou que ainda hoje se tem a prova de que, neste País, uns são tratados como filhos, e outros são tratados como enteados, porque a partir do dia 1 de abril será possível, a um cidadão português,

residente em Setúbal, deslocar-se até Mafra, pagando um passe social de quarenta euros e os residentes em Benavente, concelho situado no meio da região, mas não fazendo parte da Área Metropolitana de Lisboa, continuarão a pagar um passe mensal para Lisboa de quase duzentos euros. Esse é um dos exemplos de uma medida, perfeitamente, eleitoralista e que, no fundo, discrimina os cidadãos de 1.<sup>a</sup> e os de 2.<sup>a</sup>, porque quem vive em Vila Franca de Xira vai passar a pagar quarenta euros por um passe social que lhe permite andar em todos os meios de transporte públicos, em toda a Área Metropolitana de Lisboa, quem vive em Alcochete a mesma coisa, mas quem está no meio da região, como Benavente, tem que continuar a pagar quase duzentos euros mensais para ir para Lisboa estudar, ou trabalhar. Isso, sim, é fazer distinção das pessoas, e embora o senhor vereador Pedro Pereira diga que o Governo trata bem os portugueses, no caso, está a destratar todos os cidadãos que não moram nem na Grande Lisboa, nem no Grande Porto.

Observou que ainda há duas semanas o Governo anunciou que ia contratar mil auxiliares para as escolas, o que poderia, eventualmente, resolver o problema da Escola Duarte Lopes, em Benavente. Contudo, não passou de um anúncio, não foi aberto concurso, nem sequer há verba disponível para isso no Orçamento Geral do Estado e, portanto, vive-se de anúncios. Contudo, são as crianças quem sofre com essas tomadas de decisão.

Assinalou que já disse aquilo que tinha a dizer sobre o ensino secundário em Samora Correia e que, da sua parte, não há qualquer alarme social acerca da matéria, mas um apelo para que a Câmara Municipal e quem tem que tratar esse assunto, nomeadamente, o Agrupamento e a direção da Escola, trate o assunto da melhor forma possível, porque todos sabem o que aconteceu há quinze anos atrás.

Ressaltou que teme que o assunto possa não ser gerido da melhor forma, corra mal e, no ano letivo imediato, já não há ensino secundário e à segunda tentativa, acabou-se o projeto do ensino secundário em Samora Correia. Deu nota que se forem tomadas medidas precipitadas, isso pode acontecer, e não é essa a vontade.

Defendeu o entendimento do PSD de que o ensino secundário em Samora Correia deverá ser uma oferta complementar entre a que está disponível em Benavente e a oferta formativa que poderá estar disponível em Samora Correia e, numa fase posterior, quando as coisas já estiverem a caminhar numa forma mais sustentada e que os estudantes, ao concluírem o 9.º ano, olhem para Samora Correia como uma realidade para ali continuarem os seus estudos, que se possa dizer que há uma boa escola em Benavente, que tem turmas suficientes para funcionar, e há, também, uma boa oferta em Samora Correia, com alunos para funcionar e sendo certo que irão decorrer uns bons anos para lá chegar, é bom que isso aconteça, porque se se começam a criar dificuldades, como aquelas que já se veem nas redes sociais, quando ainda nem sequer há uma decisão tomada, isso pode não acontecer.

Concluiu, recordando o senhor presidente que a senhora ministra da Educação do Governo do engenheiro Sócrates disse que a Parque Escolar era uma festa. No entanto, a festa continua, atualmente, não com o Partido Socialista sozinho, mas com o Partido Comunista, que governa no Parlamento, na chamada geringonça, e aprova todos os orçamentos de Estado e, portanto, se as coisas não avançam mais, há que pedir responsabilidades, também, ao Partido Comunista, ao Bloco de Esquerda e, também, ao PAN (Partido dos Animais e da Natureza).

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que não queria entrar em debate, dado que terá oportunidade de o fazer no programa Xequê Mate.

Observou que a situação era muito pior no tempo do Governo PSD e embora, atualmente, não esteja tudo bem, está muito melhor.

Comentou que não gosta muito de ouvir as desculpas de que o ensino secundário em Samora Correia pode correr mal, porque só correrá mal, se o executivo da Câmara

Municipal não tiver a capacidade política, juntamente com o Agrupamento de Escolas de Samora Correia, a Associação de Pais e todos os intervenientes, para levar o projeto avante.

Sublinhou que aquilo que lhe competia fazer, está feito, se precisarem da sua opinião e da sua ajuda, poderão contar com ele para criar soluções. No entanto, para pensamentos derrotistas, pessimistas e derrotas antecipadas perante uma boa notícia, estarão, certamente, outros disponíveis.

Afirmou que se fosse o PS a governar a Câmara Municipal, aquele projeto ia mesmo ter sucesso. Considerou que o senhor presidente até tem calma demais, uma calma que ele confessa não ter, nem paciência, mas ainda bem, porque as coisas, entregues a si, avançam e fazem-se, enquanto que entregues ao senhor presidente, andam todas muito devagar e a um ritmo que, por vezes, chegam a não se concretizar.

Sugeriu ao senhor presidente que não tenha tanta calma, vá direito ao assunto, resolva os problemas e mobilize tudo o que tem que mobilizar para que aquele projeto corra bem.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que está pedida uma reunião com a senhora secretária de Estado da Educação, com o objetivo de poder abordar a questão das aulas de Educação Física dos alunos da Escola Duarte Lopes e, também, da Escola Secundária de Benavente, porque por força da circular daquela secretaria de Estado, os alunos desta escola, muitos deles já com dezoito anos, não se podem deslocar sozinhos às piscinas municipais, algo, perfeitamente, incompreensível.

Observou que aquela circular dá nota daquilo que a lei já previa. Contudo, é sabido que as escolas não têm assistentes operacionais para dar resposta ao dia-a-dia e, portanto, quando se toma uma medida daquelas, sabe-se, à partida, que não existe solução.

Crê que aquela medida só aconteceu, com o único objetivo de desresponsabilizar o Ministério da Educação da situação, mandando-a para cima dos professores e dos agrupamentos de escola, sendo certo que faria sentido que tal acontecesse se, efetivamente, o Ministério da Educação mandasse os recursos necessários.

Não é justo acusar os professores de entrarem numa guerra com o Ministério da Educação, porque eles estão, fundamentalmente, a defender a sua posição.

Acrescentou que na sequência do trabalho que estava a ser desenvolvido, a Câmara Municipal recebeu a tipologia de dois pavilhões que, normalmente, a DGEsT constrói e, portanto, na reunião que foi solicitada à senhora secretária de Estado da Educação, ser-lhe-á transmitida a disponibilidade da Autarquia para protocolizar a construção de um pavilhão, assegurando o Ministério da Educação os valores de construção, e a Câmara Municipal assegurará os valores necessários para que o pavilhão tenha outra dimensão e outra capacidade para servir a população.

Considerou que é de louvar a iniciativa do Governo acerca dos passes sociais, que contou, obviamente, com a colaboração das forças políticas que têm viabilizado algumas soluções. Crê que se trata de um avanço e de uma medida extraordinária, sendo que nunca ninguém teve a condição, ou interesse, em a implementar, embora ainda precise de ser aperfeiçoada e alargada para que, efetivamente, não haja portugueses de 1.<sup>a</sup> e portugueses de 2.<sup>a</sup>, e se possa contribuir para a coesão territorial do País. Contudo, em nome de interesses políticos, não se pode pôr em causa uma medida que é extraordinária.

Comentou que mesmo para os municípios de Benavente, aquela medida terá um alcance extraordinário, porque é uma verdade incontornável que qualquer um que queira viajar para Lisboa, pode tirar o passe até Vila Franca de Xira e, a partir daí, tem acesso a circular em todos os meios de transporte na Área Metropolitana de Lisboa por quarenta euros.

Assinalou que a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo está a desenvolver um conjunto de iniciativas, com vista a haver, também no seu território, um tarifário dos

passes sociais e, nesse âmbito, procurou que a Autoridade Metropolitana financiasse o equivalente aos munícipes que viajam para Lisboa e que, obviamente, deveriam ser beneficiados com o diferencial entre os quarenta euros e aquilo que pagam, o que permitiria que tivessem descontos superiores.

Referiu que aquela matéria está a ser negociada e embora não seja fácil, a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo está a construir melhores soluções e, numa primeira fase, já tomou decisões, sendo que, no mínimo, a rodovia vai ter 35% de desconto nos passes sociais.

Deu nota que uma parte do financiamento é proveniente do Orçamento de Estado (cerca de um milhão de euros) e, no futuro, as autarquias também vão ter de contribuir para esse financiamento com uma percentagem que, dentro de dois anos, se situará na ordem dos 20%.

Explicitou que, na prática, um munícipe de Benavente que se desloque para Lisboa e pretenda uma solução mista (Rodoviária até Vila Franca de Xira e, depois, outra solução qualquer), deverá ficar com um custo de cerca de sessenta e sete ou sessenta e oito euros. Por outro lado, se utilizar a Rodoviária até Lisboa, terá um desconto de 35% sobre o valor atual do passe social.

Afirmou que é injusto que os cidadãos da Área Metropolitana de Lisboa paguem quarenta euros e os cidadãos da Lezíria não tenham acesso a esse valor, porque o financiamento dessa medida é feito por conta do Orçamento de Estado, para o qual todos os cidadãos contribuem, e os mais de setenta milhões de euros que são lá colocados, proveem de todo o País.

Disse que aquela medida precisa de ser aperfeiçoada e é necessário encontrar os meios financeiros para que seja alargada a todo o País. No entanto, há, desde já, passos importantíssimos que têm que ter continuidade e que sejam homogéneos para o País, algo de fundamental.

Frisou que seja na gerigonça, ou lá o que for, nunca outro governo teve a capacidade de implementar uma medida daquelas, muito favorável para os cidadãos, mas, também, no que diz respeito às questões ambientais, porque permitirá que muito mais gente deixe de utilizar veículo próprio, optando pelo transporte público, e esse será um contributo importante para reduzir a pegada ecológica.

Considerou que são medidas concretas como aquela que podem, no futuro, resolver os problemas e, portanto, independentemente de onde elas venham, tem que se ter a hombridade de saber valorizá-las, porque são boas para todos e sendo verdade que podiam ser melhores, acha que todos devem lutar para que elas sejam mais abrangentes do que atualmente, pois ainda são discriminatórias relativamente ao universo dos portugueses.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **Ponto 26 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPES**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

## **Ponto 27 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de consolidação de mobilidade intercarreiras – João Alexandre Foguete Santos;
- Certidão / Separação física de prédio;
- Pedidos de parecer;
- Mês da Túbera e do Espargo – Pedido de apoio;
- Pedido de cedência do autocarro – 20 de março.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e vinte e três minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.